



Diário Oficial do **Município**

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

sexta-feira, 3 de setembro de 2021

Ano VIII - Edição nº 00843 | Caderno 1

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de Juazeiro - Saae publica



Rua do Paraíso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba

www.saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
49BF49833051ED8EE1CA9DEDB4E3A218

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO E EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2021.
AVISO DE LICITAÇÃO E EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2021.
- AVISO DE LICITAÇÃO E EDITAL - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021.

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

Pregão Presencial



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2021

O SAAE comunica que fará realizar no próximo dia 20 de Setembro de 2021, às 09:30hs, a abertura da licitação na modalidade pregão presencial por Sistema de Registro de Preços, do Tipo Menor Preço por item. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para possível e eventual prestação de serviços de segurança eletrônica, visando atender às necessidades da autarquia municipal o Serviço de Água e Saneamento Ambiental – SAAE de Juazeiro/BA.

Informações: Departamento de Compras e Licitações do Serviço de Água e Saneamento Ambiental - SAAE de Juazeiro/BA, com sede administrativa à Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030, das 08h:00min às 14h:00min, Tel. (74) 3614-9807.

Juazeiro, 03 de Setembro de 2021.

SILVIO EMMANUEL DE CARVALHO ROSA OLIVEIRA
PREGOEIRO

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030

Rua do Paraíso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba
www.saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
14C848BD0FB5FF8DA68E08D8E7F9A502

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

**SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL**

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

EDITAL DE LICITAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 118/2021****PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2021**

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MEI PARA TODOS OS ITENS DESTE EDITAL.

OBJETO: Consiste na contratação de empresa por Sistema de Registro de Preços conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7.892/2013, Exclusiva para micro empresa, empresa de pequeno porte e micro empreendedor individual, de acordo com o art.48, incisos I e III, da lei 147/2014, para possível e eventual prestação de serviços de segurança eletrônica, visando atender às necessidades da autarquia municipal o Serviço de Água e Saneamento Ambiental – SAAE de Juazeiro/BA.

TIPO: Menor Preço Por Item.**DATA: 20 de Setembro de 2021****INÍCIO DA SESSÃO: 09h30min****LOCAL: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.****1 - PREÂMBULO:**

O Serviço de Água e Saneamento Ambiental - SAAE de Juazeiro/BA, Autarquia criada pela lei municipal nº 565 de 23 de junho de 1965, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030, inscrito no CNPJ sob o nº 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225, através de seu Pregoeiro, Sr. SILVIO EMMANUEL DE CARVALHO ROSA OLIVEIRA, instituído pela Portaria Municipal nº 026/2021, de 21 de janeiro de 2021, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto nº. 3.555 de 8 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos de nº. 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 6 de abril de 2001; da Lei 8.666/93; da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº. 6.204, de 05 de setembro de 2007, bem como no artigo 15, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto nº. 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo de nº. 4.342, de 23 de agosto de 2002; Decreto Municipal nº 481, de 01 de outubro de 2009 e demais normas legais regulamentares aplicáveis, torna público que estará reunido com sua equipe de apoio, para receber as documentações e propostas para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, para possível e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de segurança eletrônica, visando atender às necessidades da autarquia municipal o Serviço de Água e Saneamento Ambiental – SAAE de Juazeiro/BA, do tipo de licitação “**MENOR PREÇO ITEM**”, conforme condições e especificações das cláusulas abaixo e dos Anexos I a IX a seguir discriminados, os quais fazem parte integrante do presente edital:

São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. Especificações do Objeto;
- II. Modelo de Proposta de Preços;
- III. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
- IV. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- V. Minuta de Ata de Registro de Preços
- VI. Minuta de Contrato;
- VII. Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;
- VIII. Declaração de Fato Impeditivo;
- IX. Modelo de Declaração única.

1

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.

Rua do Paraíso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba

www.saejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.brEste documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
14C848BD0FB5FF8DA68E08D8E7F9A502

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no preâmbulo e deverá ser procedido em total obediência ao disposto no **Anexo I** (Especificação do objeto), que faz parte integrantes deste Edital, como se transcrito fosse.
- 1.2. O prazo de vigência da Ata, a contar da data da sua assinatura, está indicado no preâmbulo.
- 1.3. O tipo da licitação está indicado no preâmbulo.
- 1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do **Anexo VI**, deste Edital.
- 1.5. A prestação dos serviços do objeto desta licitação não poderá sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 2.2. Não serão admitidas empresas em consórcio, nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas na forma da lei.
- 2.3. Somente serão admitidos a participar desta licitação para a cota reservada e item exclusivos os interessados que atendam aos requisitos do edital e que estejam enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014, não havendo no mercado nenhuma micro empresa, MEI ou empresa de pequeno porte interessadas no objeto desta licitação, os itens a estas destinados poderão ser disputados pelas empresas normais.
- 2.4. As microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, terão tratamento diferenciado como prevê as leis 123/2006, 147/2014 e decreto 8.538/2015, desde que apresente declaração esclarecendo tal situação, com os seguintes documentos:
 - Declaração de enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo;
 - Declaração firmada pelo representante legal da licitante, que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Art. 3º da Lei 123/2006;
 - Comprovante de CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

OBS: Para todos os itens deste edital somente poderão participar microempresas, empresas de pequeno porte do ramo ou microempreendedores individuais de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

- 3.1. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições dos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/2013 e demais normas regulamentadoras, da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, bem como no artigo 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Decreto Municipal nº 481, de 01 de outubro de 2009 e demais normas legais regulamentares aplicáveis.

2

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

4. CREDENCIAMENTO

- a) Reputa-se credenciada junto ao pregoeiro a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.
- b) O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.
- c) O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **ANEXO III**, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.
- d) Cada licitante poderá credenciar apenas um representante;
- e) O credenciado não poderá representar empresas diferentes em itens que concorram entre si;
- f) Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro.
- g) As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado como prevê a lei 123/2006, desde que apresente declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e Dec. 6204/07, além de apresentar os seguintes documentos:
- Declaração firmada pelo representante legal da licitante, que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Art. 3º da Lei 123/2006;
 - Comprovante de CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
 - Cópia do contrato social e suas alterações, se houver.

5. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. QUANTO À FORMA E VALIDADE

5.1.1 - Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso a razão social da empresa, no preâmbulo, além da expressão, conforme o caso, **Envelope A – Proposta de Preços**, ou **Envelope B – Habilitação**.

5.1.2 - A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

5.1.3 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro ou outro membro da comissão.

5.1.4 - As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

5.2. PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.1 - O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do edital, em consonância com o modelo do **Anexo II**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em algarismos, até duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

3

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

5.2.2 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

5.2.3 - Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.2.4 - A proposta de preços terá o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no preâmbulo para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

5.2.5 - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.2.6 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

5.2.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.2.8 - A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

5.3. HABILITAÇÃO

5.3.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

- a) de registro público, no caso de empresário individual;
- b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3.2. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal;

4

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- f) Alvará de Licença para localização e funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;

5.3.3. A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Declaração de que cumpre o inciso XXXIII do art 7º da Constituição Federal (conforme modelo do anexo IV);
- b) Declaração sob as penas da lei da inexistência de fato impeditivo da sua habilitação (conforme modelo do Anexo VIII);
- c) Declaração Única, em papel timbrado e assinado por um de seus sócios responsáveis. (conforme modelo do Anexo IX);

5.3.4. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no preâmbulo, caso o documento não consigne prazo de validade;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. FASE INICIAL

6.1.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no preâmbulo, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

6.1.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, conforme o modelo constante do **Anexo VII**, o **Envelope A - Propostas de Preços**, e o **Envelope B – Habilitação**.

6.1.3. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

6.1.4. A abertura dos envelopes relativos às propostas de preço e documentação de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada obrigatoriamente pelo pregoeiro e facultativamente pelos licitantes.

6.1.5. O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

6.1.6. O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor desconto.

5

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

6.1.7. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.1.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade e realizará sorteio para a etapa competitiva de lances verbais.

6.1.10. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter o melhor preço.

6.1.11. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, poderá o pregoeiro suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias, para o recebimento de novas propostas.

6.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

6.2.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

6.2.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

6.2.3. O pregoeiro antes da fase de lances definirá o intervalo mínimo de valor entre os lances, como também, definirá o intervalo máximo para o licitante dar o lance;

6.2.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.2.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.2.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.2.7. Sendo aceitável a proposta de menor desconto, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

6.2.8. Os documentos de habilitação só serão examinados depois de encerrado o último lance;

6.2.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

6.2.10. O pregoeiro ignorará os fatos considerados irrelevantes que venham a ocorrer no certame;

6.2.11. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.2.12. Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor desconto vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios anteriormente definidos neste Edital.

6

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

6.2.13. O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas, a análise da documentação exigida para habilitação, os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

6.2.14. Para a contratação, será observada, em caso de lances e negociação, proposta de descontos readequada ao que foi ofertado na proposta verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita no prazo máximo de 48 horas;

6.2.15. Será permitido o uso de celular para comunicação do representante com a representada, ficando estipulado que o tempo máximo para tal procedimento não poderá ser maior que três minutos.

7. RECURSOS

7.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.

7.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

7.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

7.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso.

7.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

8.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, e terá o prazo de cinco dias corridos para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei 8.666/93. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9.2. O licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação no decorrer do contrato sob pena de rescisão do mesmo.

9.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

7

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

9.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

9.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da lei 8.666/93.

9.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de descontos previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

9.7. A prorrogação do prazo de vigência e acréscimos, se necessário, deverão ser realizados através de termos aditivos.

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será mensal, até o 10º dia após a prestação dos serviços, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

10.2. Havendo erro na fatura ou recusa pela AUTARQUIA na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

10.3. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva da prestação dos serviços total ou parcial.

11 - MANUTENÇÕES DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

11.1. Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

12. REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. O Regime de Execução da presente licitação será de **empreitada por preço unitário**.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 – Os recursos orçamentários serão escolhidos no momento da contratação e constarão no respectivo contrato.

14. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Competirá ao Contratante, proceder ao acompanhamento da execução do contrato, que terá seu objeto recebido pelo servidor:

- O contrato será fiscalizado pelo servidor(a) o(a) Senhor(a) designado pelo órgão, que será nomeado pela autoridade competente, e entre as suas responsabilidades terá que:
- Anotar em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;

8

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

- d) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) Promover a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

14.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

15. PENALIDADES

15.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte da prestação dos serviços não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte da prestação dos serviços não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

15.1.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

15.1.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.2 Será advertido verbalmente, pelo pregoeiro, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

Parágrafo Primeiro - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

14.3. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

15. RESCISÃO

15.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei.

16. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

17. IMPUGNAÇÕES

17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil.

17.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.2. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.3. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

18.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo pregoeiro, no local e horário indicados no preâmbulo.

18.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

18.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juazeiro/BA, 23 de Agosto de 2021.

SILVIO EMMANUEL DE CARVALHO ROSA OLIVEIRA
Pregoeiro

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 020/2021

1- OBJETO: Consiste na contratação de empresa por Sistema de Registro de Preços conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7.892/2013, exclusiva para micro empresa, empresa de pequeno porte e micro empreendedor individual, de acordo com o art.48, incisos I e III, da lei 147/2014, para possível e eventual prestação de serviços de segurança eletrônica, visando atender às necessidades da autarquia municipal o Serviço de Água e Saneamento Ambiental – SAAE de Juazeiro/BA.

2- ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PERIODO/MÊS
1	SEGURANÇA ELETRÔNICA SISTEMA DE CÂMARAS (LIMPEZA DAS LENTES, LUBRIFICAÇÃO DAS ARTICULAÇÕES, TROCA DE CONECTORES, IDENTIFICAÇÃO DE CABOS ROMPIDOS, REPARO DE CABOS, CONFIGURAÇÃO DE ACESSO REMOTO, ACOMPANHAMENTO DA PERFORMANCE GERAL DO SISTEMA, ATUALIZAÇÃO DAS CONFIGURAÇÕES AFIM DE EVITAR PANES E PERCA TOTAL DO SINAL.) SISTEMA DE ALARME (LIMPEZA DE SENSORES, MEMORIZAÇÃO DOS SENSORES, CONFIGURAÇÃO DE CONTROLES E SENHAS PESSOAIS DE ACESSO AOS PRÉDIOS, TESTES DE SENSORES, SIRENES E ACOMPANHAMENTO DA PERFORMANCE GERAL DO SISTEMA AFIM DE GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO E EVITAR ALARMES FALSOS) CERCA ELÉTRICA (REAPERTO E LIMPEZA DOS FILAMENTOS, IDENTIFICAR FIOS E ISOLADORES DANIFICADOS, OBSERVAR CRESCIMENTO DA VEGETAÇÃO E EVITAR ATRAVÉS DE PODAS E RETIRADAS DE GALHOS QUE ELAS ULTRAPASSEM OS LIMITES DA CERCA, LIMPEZA INTERNA E REPARO DE SOLDAS NA CENTRAL DE CHOQUE, TESTE DE CARGA DAS BATERIAS, CONFIGURAÇÃO DE CONTROLES DE ACIONAMENTO, ACOMPANHAMENTO DA PERFORMANCE GERAL DO SISTEMA AFIM DE EVITAR INSTABILIDADE DE CORRENTE DE ENERGIA E DANIFICAR OS EQUIPAMENTOS)	UND	1	12
2	TELEFÔNICA E COMUNICAÇÃO CENTRAL TELEFONICA (ANÁLISE DE RUÍDOS, ANÁLISE DE CABEAMENTO, TROCA DE FILTRO DE LINHA); REDE (ANÁLISE DE TAXA DE TRANSFERÊNCIA, TROCA DE CONECTOR RJ45 OU CONECTOR FIBER)	UND	1	12

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

3	AUTOMAÇÃO (MOTORES, CONTROLE DE ACESSO, CATRACA E FECHADURAS) MOTORES (LUBRIFICAÇÃO DOS PORTÕES, LUBRIFICAÇÃO DE ROLDANAS, LIMPEZA DOS TRILHOS, CONFIGURAÇÃO DE NOVOS CONTROLES, ATUALIZAÇÃO DA CONFIGURAÇÃO NAS PLACAS DOS MOTORES) FECHADURAS LUBRIFICAÇÃO INTERNA NAS FECHADURAS, LUBRIFICAÇÃO DE PORTAS, LIMPEZA NAS ARTICULAÇÕES E DOBRADIÇAS, IDENTIFICAÇÃO DE CABOS ROMPIDOS, CONFIGURAÇÃO DE NOVOS CONTROLES E ATUALIZAÇÃO DE CONFIGURAÇÃO. CONTROLE DE ACESSO ATUALIZAÇÃO DE CONFIGURAÇÃO. CONTROLE DE ACESSO ATUALIZAÇÃO CONSTANTE DO SISTEMA, CONFIGURAÇÃO BIOMÉTRICA) CATRACA (LUBRIFICAÇÃO E LIMPEZAS)	UND	1	12
4	SISTEMA DE MONITORAMENTO MONITORAMENTO GERAL 24 HORAS NOS PRÉDIOS DO SAAE, SEDE E INTERIOR	UND	1	12

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.

12

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 020/2021

À AUTARQUIA MUNICIPAL SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL – SAAE
NESTA

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de vossa senhoria, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizará o serviço e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

- 1.1. - Razão Social -
- 1.2. - Endereço -
- 1.3. - C.N.P.J. -

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

Item	Descrição	Und	QTD	V. Unitário	V. Total
1	Os itens deverão estar em conformidade com as descrições constantes no anexo I deste edital				

3 - PRAZO DE VALIDADE E VALOR TOTAL DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que o valor total da nossa proposta é de R\$(.....) e que manteremos válida por ____ (____) dias contados da data de apresentação da mesma.

4 – DECLARAÇÃO:

Declaramos que:

- a) Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total prestação dos serviços.
- b) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da AUTARQUIA.

_____, ____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

13

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

**SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL**

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

ANEXO III**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME****PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 020/2021**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o (a) Senhor (a)....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº, Como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

_____, _____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.

14

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 020/2021

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(X) nem menor de 16 anos.

(X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.

15

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

**SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL**

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

ANEXO V**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 118/2021****MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2021**

....., com endereço à, CNPJ/MF Sob o através do seu representante legal,, R.G. nº., CPF nº., conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Autarquia municipal Serviço de Água e Saneamento Ambiental SAAE de Juazeiro/BA, neste ato representado pelo Pregoeiro o Senhor Silvio Emmanuel de Carvalho Rosa Oliveira, devidamente designado pela Diretora Presidente da autarquia Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o registro dos Preços da PROPONENTE devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 020/2021, para possível e eventual prestação de serviços de segurança eletrônica, visando atender às necessidades da autarquia municipal o Serviço de Água e Saneamento Ambiental – SAAE de Juazeiro/BA.

1.1 Os preços constantes desta Ata, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ (.....), fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Conforme planilha:

Item	Descrição	Und	QTD	V. Unitário	V. Total
1					

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1. Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos porventura firmados.

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

16

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

5.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO

6.1 Para cada prestação de serviço será assinado um contrato entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do envio da convocação.

6.3 Para assinatura do respectivo contrato, a licitante declarada vencedora terá que apresentar as máquinas e demais equipamentos para serem vistoriados;

6.4 A vistoria ficará a cargo do SAAE com seu setor responsável;

6.5 Caso o convocado não apresente o solicitado no item anterior, a administração convocará outro licitante na ordem de classificação até que seja possível;

6.6 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS APÓS A CONTRATAÇÃO

7.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

7.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.5 É vedado à Contratada interromper a prestação do serviço enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

7.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

7.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor/prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

9.1 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Juazeiro/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juazeiro/BA, _____ de _____ de 2021.

ADMINISTRAÇÃO

FORNECEDOR/PROPONENTE

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º _____/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL SAAE DE JUAZEIRO-BA E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado o Serviço de Água e Saneamento Ambiental - SAAE de Juazeiro/BA, Autarquia criada pela lei municipal nº 565 de 23 de junho de 1965, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030, inscrito no CNPJ sob o nº 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225, neste ato representado pela sua Diretora, a Senhora Josilene Aليxandre, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº 5071610, expedida pela SSP/BA, e CPF/MF nº 549.463.285-72, residente nesta cidade no Condomínio Morada das Árvores, QD C, nº 15, São Geraldo, Juazeiro/Ba, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a firma....., CNPJ Nº....., com sede em..... Neste ato representado por....., doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2021**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93, 10.520/02, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de segurança eletrônica, visando atender às necessidades da autarquia municipal o Serviço de Água e Saneamento Ambiental – SAAE de Juazeiro/BA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada o edital e demais documentos apresentados no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prestação dos serviços será efetuada parceladamente. A licitante vencedora somente prestará os serviços mediante solicitação expressa da Autarquia Municipal Serviço De Água E Saneamento Ambiental SAAE, em formulário próprio, carimbado e assinado por pessoa autorizada para o feito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão:

Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte:

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, os seguintes preços unitários:

19

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

PLANILHA COM VALOR DOS ITENS:

Item	Descrição	Und	QTD	V. Unitário	V. Total
1					
TOTAL:					

O valor estimado deste Contrato é de R\$(.....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no local de entrega do material, no prazo estabelecido no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será mensal, até o 10º dia após a prestação dos serviços, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na fatura ou recusa pela Autarquia Municipal na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva da prestação dos serviços total ou parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura relativo a prestação dos serviços ocorrido.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

O prazo para prestação de serviços objeto deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado de acordo ao artigo 57, inciso II da lei de licitações.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prestação dos serviços será efetuada parceladamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer prestação dos serviços em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

a) O contrato será fiscalizado pelo servidor(a) o(a) Senhor(a) designado pela administração, que será nomeado pela autoridade competente, e entre as suas responsabilidades terá que:

b) Anotar em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

20

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

- c) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- d) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) Promover a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes deste Contrato a CONTRATADA se obriga a:

- a) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) Não transferir a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) Não transferir, no todo ou em parte, ao prestação dos serviços objeto do presente Contrato.
- d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços, obedecidos aos limites legais.
- e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.
- f) Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 020/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização da prestação dos serviços ora pactuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO – Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA NONA - MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

21

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte da prestação dos serviços não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte da prestação dos serviços não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste ultimo caso o presente Contrato servirá de título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

- a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- d) O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.
- e) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicarão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- f) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução da prestação dos serviços, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- g) Após o trigésimo dia de paralisação da prestação dos serviços, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:
 - Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;

22

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

**SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL**

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

- Exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

h) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Município, no prazo de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da Cidade de Juazeiro, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Juazeiro/BA, de de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA**TESTEMUNHAS:**

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

**SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL**

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

ANEXO VII**PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 020/2021****MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A empresa _____, CNPJ _____, **declara** a Autarquia municipal Serviço de Água e Saneamento Ambiental SAAE de Juazeiro/BA, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade do PREGÃO PRESENCIAL SRP 020/2021, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, e do subitem 6.1.2 do Edital, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

_____, ____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.

24

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 020/2021

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

_____, na qualidade de representante legal da empresa _____, declara sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º, art. 32 da lei nº 8666/93, que até a presente data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa à participar da presente licitação.

_____, ____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.

25

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

**SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL**

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

ANEXO IX**PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 020/2021****DECLARAÇÃO ÚNICA**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que:

- 1) Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- 2) Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela AUTARQUIA;
- 3) Obedeceremos às ordens expedidas pela AUTARQUIA, durante a execução do contrato;
- 4) Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da AUTARQUIA;
- 5) O endereço para correspondência é _____, o telefone para contato é _____, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) _____, brasileiro, _____, _____, residente e domiciliado a _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

_____, _____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2021

O SAAE comunica que fará realizar no próximo dia 21 de Setembro de 2021, às 09:30hs, a abertura da licitação na modalidade pregão presencial por Sistema de Registro de Preços, do Tipo Menor Preço por item. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para possível e eventual fornecimento de material de laboratório, visando atender às necessidades da autarquia municipal o Serviço de Água e Saneamento Ambiental – SAAE de Juazeiro/BA.

Informações: Departamento de Compras e Licitações do Serviço de Água e Saneamento Ambiental - SAAE de Juazeiro/BA, com sede administrativa à Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030, das 08h:00min às 14h:00min, Tel. (74) 3614-9807.

Juazeiro, 03 de Setembro de 2021.

SILVIO EMMANUEL DE CARVALHO ROSA OLIVEIRA
PREGOEIRO

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030

Rua do Paraíso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba

www.saejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
14C848BD0FB5FF8DA68E08D8E7F9A502

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 119/2021

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2021

OBS: TENDO EM VISTA O ATUAL CENÁRIO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS CAUSADOR DA SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE (SARS-COV OU SARS-COV-1), ORIENTA-SE AOS LICITANTES A PLENA OBSERVÂNCIA AOS PROTOCOLOS DE SEGURANÇA AMPLAMENTE DIVULGADOS PELAS AUTORIDADES SANITÁRIAS, TAIS COMO: USO DE MASCÁRA, ÁLCOOL A 70% E DISTANCIAMENTO MÍNIMO DE 1,5. PODERÁ A CPL AVERIGUAR A TEMPERATURA CORPORAL DOS REPRESENTANTES COMO FORMA DE IDENTIFICAR INDIVÍDUOS SINTOMÁTICOS, SENDO VEDADA A PARTICIPAÇÃO DESTES EM CASO DE SUSPEITA DE INFECÇÃO.

LICITAÇÃO MODO DIFERENCIADA PARA COTA PRINCIPAL PARA O ITEM Nº 69.

MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MEI PARA OS ITENS Nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77 e 78.

OBJETO: Consiste na contratação de empresa por Sistema de Registro de Preços conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7.892/2013, com cota reservada e itens exclusivos para micro empresa, empresa de pequeno porte e micro empreendedor individual, de acordo com o art.48, incisos I e III, da lei 147/2014, para possível e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais de Laboratório, visando atender às necessidades da autarquia municipal o Serviço de Água e Saneamento Ambiental – SAAE de Juazeiro/BA.

TIPO: Menor Preço Por Item.**DATA:** 21 de Setembro de 2021**INÍCIO DA SESSÃO:** 09h30min**LOCAL:** Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.

1 - PREÂMBULO:

O Serviço de Água e Saneamento Ambiental - SAAE de Juazeiro/BA, Autarquia criada pela lei municipal nº 565 de 23 de junho de 1965, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030, inscrito no CNPJ sob o nº 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225, através de seu Pregoeiro, Sr. SILVIO EMMANUEL DE CARVALHO ROSA OLIVEIRA, instituído pela Portaria Municipal nº 026/2021, de 21 de janeiro de 2021, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto nº. 3.555 de 8 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos de nº. 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 6 de abril de 2001; da Lei 8.666/93; da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº. 6.204, de 05 de setembro de 2007, bem como no artigo 15, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto nº. 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo de nº. 4.342, de 23 de agosto de 2002; Decreto Municipal nº 481, de 01 de outubro de 2009 e demais normas legais regulamentares aplicáveis, torna público que estará reunido com sua equipe de apoio, para receber as documentações e propostas para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, para possível e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de laboratório, visando atender às necessidades da autarquia municipal o serviço de água e saneamento ambiental – SAAE de Juazeiro/BA, do tipo de licitação “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, conforme condições e especificações das cláusulas abaixo e dos Anexos I a IX a seguir discriminados, os quais fazem parte integrante do presente edital:

1

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. Especificações do Objeto;
- II. Modelo de Proposta de Preços;
- III. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
- IV. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- V. Minuta de Ata de Registro de Preços
- VI. Minuta de Contrato;
- VII. Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;
- VIII. Declaração de Fato Impeditivo;
- IX. Modelo de Declaração única.

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual: 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no preâmbulo e deverá ser procedido em total obediência ao disposto no **Anexo I** (Especificação do objeto), que faz parte integrantes deste Edital, como se transcrito fosse.
- 1.2. O prazo de vigência da Ata, a contar da data da sua assinatura, está indicado no preâmbulo.
- 1.3. O tipo da licitação está indicado no preâmbulo.
- 1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do **Anexo VI**, deste Edital.
- 1.5. O fornecimento do objeto desta licitação não poderá sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 2.2. Não serão admitidas empresas em consórcio, nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas na forma da lei.
- 2.3. Somente serão admitidos a participar desta licitação para a cota reservada e item exclusivos os interessados que atendam aos requisitos do edital e que estejam enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014, não havendo no mercado nenhuma micro empresa, MEI ou empresa de pequeno porte interessadas no objeto desta licitação, os itens a estas destinados poderão ser disputados pelas empresas normais.
- 2.4. As microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, terão tratamento diferenciado como prevê as leis 123/2006, 147/2014 e decreto 8.538/2015, desde que apresente declaração esclarecendo tal situação, com os seguintes documentos:
 - Declaração de enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo;
 - Declaração firmada pelo representante legal da licitante, que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Art. 3º da Lei 123/2006;
 - Comprovante de CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

Para o Item nº 69 (Cota Principal) poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencham as condições do credenciamento constantes deste Edital.

Para os Itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77 e 78, (Modo Exclusivo para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual), somente poderão participar microempresas, empresas de pequeno porte do ramo ou microempreendedores individuais de

3

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

3.1. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições dos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/2013 e demais normas regulamentadoras, da Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, bem como no artigo 15, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Decreto Municipal nº 481, de 01 de outubro de 2009 e demais normas legais regulamentares aplicáveis.

4. CREDENCIAMENTO

a) Reputa-se credenciada junto ao pregoeiro a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

b) O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

c) O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **ANEXO III**, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

d) Cada licitante poderá credenciar apenas um representante;

e) O credenciado não poderá representar empresas diferentes em itens que concorram entre si;

f) Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro.

g) As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado como prevê a Lei 123/2006, desde que apresente declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e Dec. 6204/07, além de apresentar os seguintes documentos:

- Declaração firmada pelo representante legal da licitante, que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Art. 3º da Lei 123/2006;
- Comprovante de CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- Cópia do contrato social e suas alterações, se houver.

5. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. QUANTO À FORMA E VALIDADE

5.1.1 - Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso a razão social da empresa, no preâmbulo, além da expressão, conforme o caso, **Envelope A – Proposta de Preços**, ou **Envelope B – Habilitação**.

5.1.2 - A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

4

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

5.1.3 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro ou outro membro da comissão.

5.1.4 - As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

5.2. PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.1 - O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do edital, em consonância com o modelo do **Anexo II**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em algarismos, até duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

5.2.2 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

5.2.3 - Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.2.4 - A proposta de preços terá o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no preâmbulo para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

5.2.5 - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.2.6 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

5.2.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.2.8 - A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

5.3. HABILITAÇÃO

5.3.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

- a) de registro público, no caso de empresário individual;
- b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;

5

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

- d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 5.3.2. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
 - b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
 - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
 - d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
 - f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
 - g) Alvará de Licença para localização e funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;
- 5.3.3. A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- a) Declaração de que cumpre o inciso XXXIII do art 7º da Constituição Federal (conforme modelo do anexo IV);
 - b) Declaração sob as penas da lei da inexistência de fato impeditivo da sua habilitação (conforme modelo do Anexo VIII);
 - c) Declaração Única, em papel timbrado e assinado por um de seus sócios responsáveis. (conforme modelo do Anexo IX);
- 5.3.4. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no preâmbulo, caso o documento não consigne prazo de validade;
 - b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. FASE INICIAL

6.1.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no preâmbulo, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

6

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

6.1.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, conforme o modelo constante do **Anexo VII**, o **Envelope A - Propostas de Preços**, e o **Envelope B – Habilitação**.

6.1.3. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

6.1.4. A abertura dos envelopes relativos às propostas de preço e documentação de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada obrigatoriamente pelo pregoeiro e facultativamente pelos licitantes.

6.1.5. O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

6.1.6. O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor desconto.

6.1.7. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.1.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade e realizará sorteio para a etapa competitiva de lances verbais.

6.1.10. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter o melhor preço.

6.1.11. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, poderá o pregoeiro suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias, para o recebimento de novas propostas.

6.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

6.2.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

6.2.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

6.2.3. O pregoeiro antes da fase de lances definirá o intervalo mínimo de valor entre os lances, como também, definirá o intervalo máximo para o licitante dar o lance;

6.2.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.2.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.2.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

6.2.7. Sendo aceitável a proposta de menor desconto, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

6.2.8. Os documentos de habilitação só serão examinados depois de encerrado o último lance;

6.2.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

6.2.10. O pregoeiro ignorará os fatos considerados irrelevantes que venham a ocorrer no certame;

6.2.11. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.2.12. Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor desconto vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios anteriormente definidos neste Edital.

6.2.13. O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas, a análise da documentação exigida para habilitação, os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

6.2.14. Para a contratação, será observada, em caso de lances e negociação, proposta de descontos readequada ao que foi ofertado na proposta verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita no prazo máximo de 48 horas;

6.2.15. Será permitido o uso de celular para comunicação do representante com a representada, ficando estipulado que o tempo máximo para tal procedimento não poderá ser maior que três minutos.

7. RECURSOS

7.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.

7.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

7.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

7.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso.

7.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual: 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

8.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

8.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, e terá o prazo de cinco dias corridos para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei 8.666/93. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9.2. O licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação no decorrer do contrato sob pena de rescisão do mesmo.

9.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

9.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

9.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da lei 8.666/93.

9.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de descontos previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

9.7. A prorrogação do prazo de vigência e acréscimos, se necessário, deverão ser realizados através de termos aditivos.

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será mensal, até o 10º dia após o fornecimento do material, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

10.2. Havendo erro na fatura ou recusa pela AUTARQUIA na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

10.3. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

11 - MANUTENÇÕES DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

11.1. Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual: 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

12. REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. O Regime de Execução da presente licitação será de **empreitada por preço unitário**.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 – Os recursos orçamentários serão escolhidos no momento da contratação e constarão no respectivo contrato.

14. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Competirá ao Contratante, proceder ao acompanhamento da execução do contrato, que terá seu objeto recebido:

- a) O contrato será fiscalizado pelo servidor(a) o(a) Senhor(a) designado pela administração, que será nomeado pela autoridade competente, e entre as suas responsabilidades terá que:
- b) Anotar em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- c) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- d) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) Promover a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

14.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

15. PENALIDADES

15.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

15.1.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

10

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual: 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

15.1.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.2 Será advertido verbalmente, pelo pregoeiro, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

Parágrafo Primeiro - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

14.3. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

15. RESCISÃO

15.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei.

16. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

17. IMPUGNAÇÕES

17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil.

17.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.2. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.3. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

18.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo pregoeiro, no local e horário indicados no preâmbulo.

18.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

18.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

Juazeiro/BA, 25 de Agosto de 2021.

SILVIO EMMANUEL DE CARVALHO ROSA OLIVEIRA
Pregoeiro

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 021/2021

1- OBJETO: Consiste na contratação de empresa por Sistema de Registro de Preços conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7.892/2013, com cota reservada e itens exclusivos para micro empresa, empresa de pequeno porte e micro empreendedor individual, de acordo com o art.48, incisos I e III, da lei 147/2014, para possível e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais de Laboratório, visando atender às necessidades da autarquia municipal o Serviço de Água e Saneamento Ambiental – SAAE de Juazeiro/BA.

2- ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	ANALISADOR DE CLORO LIVRE FAIXA 0.000 A 2.50 PPM PORTATIL	UND	03
02	DESTILADOR DE ÁGUA TOTALMENTE EM AÇO INOX (2 LITROS/H) (220V)	UND	01
03	LÂMPADA UV PARA PESQUISA DE COLIFORMES E E. COLI PARA COLILERT – 9812973-00WP2001	UND	02
04	ESTUFA DE CULTURA BACTERIOLÓGICA 81 LITROS DIGITAL	UND	01
05	ESTUFA DE SECAGEM E ESTERILIZAÇÃO – 50 A 250 °C – 150 L (BIVOLT). C	UND	01
06	REAGENTE PARA CLORO LIVRE – LINHA CHECKER PACOTE COM 25 TESTES	KIT	50
07	SOLUÇÃO DE TIOSSULFATO DE SÓDIO A 10%	L	04
08	AVENTAL DE MANGA LONGA TNT	UND	100
09	ÁLCOOL EM GEL A 70% DE 5L	L	10
10	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% DE 5L	L	10
11	SOLUÇÃO PADRÃO DE TURBIDEZ 1000 NTU – 1000 ML	L	02
12	SOLUÇÃO PADRÃO DE COR DE 500 PTCO – COM 100 ML	ML	02
13	SOLUÇÃO PADRÃO DE COR DE 500 PTCO – COM 100 ML	ML	02
14	SOLUÇÃO PADRÃO DE COR 10 PTCO – COM 100 ML	ML	02
15	SOLUÇÃO SULFOCRÔNICA – EMBALAGEM DE 1000 ML	L	06
16	KIT DE REAGENTE PARA ALUMÍNIO – SMART SPECTRO	KIT	02
17	KIT DE REAGENTE PARA FLUOR – SMART SPECTRO	KIT	02
18	KIT REAGENTE PARA FERRO – SMART SPECTRO	KIT	02
19	KIT DE REAGENTE PARA SULFATO – SMART SPECTRO	KIT	02
20	KIT DE REAGENTE PARA ZINCO – SMART SPECTRO	KIT	02
21	KIT DE REAGENTE PARA MAGNÊS – SMART SPECTRO	KIT	02
22	KIT DE REAGENTE PARA NITRATO – SMART SPECTRO	KIT	02
23	KIT DE REAGENTE PARA NITRITO – SMART SPECTRO	KIT	02
24	SOLUÇÃO SPADNS - 50 ML	UND	02
25	SOLUÇÃO PADRÃO DE FLUOR 0,5PPM EM FRASCO 250 ML	UND	02
26	SOLUÇÃO PADRÃO DE FLUOR DE 5,0 PPM EM FRASCO DE 250 ML	UND	02
27	SOLUÇÃO DE CROMATO DE POTASSIO 5% - 1000 ML	L	04
28	KIT DE REAGENTE PARA CLORETO	KIT	02
29	KIT DE REAGENTE PARA DUREZA	KIT	02
30	KIT DE REAGENTE PARA FERRO TOTAL	KIT	02
31	KIT DE CALIBRAÇÃO PARA PHMETRO	KIT	02
32	DETERGENTE NEUTRO EXTRAN 5L	L	04
33	LUPA DE MÃO (AUMENTO DE 16 X DIAMETRO 75 MM)	UND	02
34	ELETRODOS COMBINADOS DE PH	UND	04

13

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.

Rua do Paraíso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba

www.saejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
14C848BD0FB5FF8DA68E08D8E7F9A502

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

35	CELULA CONDUTIVIDADE – DMC – 010 M	UND	02
36	SOLUÇÃO DE ALARANJADO DE METILA A 1% - 1000 ML	L	02
37	REAGENTE DPD EM PÓ – DRD 1,1 CLORO LIVRE – 100 TESTE (KIT DE ANALISES DE CLORO)	KIT	02
38	SOLUÇÃO DL KI/CLORO TOTAL – 100 TESTE (KIT DE ANALISES DE CLORO)	KIT	02
39	SOLUÇÃO PADRAO 2,0 MG/L (KIT DE ANALISES DE CLORO)	KIT	02
40	SOLUÇÃO DE CLORO ORTO-TOLIDINA - 1000ml	L	30
41	SOLUÇÃO ELETROLITICA DE 3,5M KCI PARA ELETRODOS DE DUPLA JUNÇÃO	L	02
42	SÍLICA GEL PARA DESSECADOR	KG	04
43	MÁSCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO	CX	100
44	SOLUÇÃO TAMPÃO PARA PH 4,0	L	04
45	SOLUÇÃO TAMPÃO PARA PH 7,0	L	04
46	Solução padrão de condutividade 1412 µS/cm 500 ml	L	04
47	Solução Tampão amoniacal – pH 10 (para determinação de dureza total) – CAP. 1000 ml	L	04
48	EDTA 500g	KG	04
49	PRETO DE ERIOCROMO 100g	KG	04
50	CLORETO DE SÓDIO 500g	KG	04
51	LUVA DESCARTÁVEL SEM PÓ, ANTIADERENTE E RESISTENTE PARA ANÁLISE QUÍMICA TAMANHO G	CX	15
52	PISSETA EM POLIPROPENO – AUTOCLAVÁVEL 500 ml	UND	05
53	ESTOJO KIT TESTE PARA CLORO E PH	KIT	200
54	JALECO LONGO, TECIDO 100% ALGODÃO, UNISSEX, MANGA LONGA. COMPRIMENTO ATÉ OS JOELHOS, FECHAMENTO FRONTAL, TRÊS BOLSOS FRONTAIS. INDICADO PARA USO LABORATORIAL QUÍMICO. TAMANHO P	UND	03
55	JALECO LONGO, TECIDO 100% ALGODÃO, UNISSEX, MANGA LONGA. COMPRIMENTO ATÉ OS JOELHOS, FECHAMENTO FRONTAL, TRÊS BOLSOS FRONTAIS. INDICADO PARA USO LABORATORIAL QUÍMICO. TAMANHO M	UND	03
56	JALECO LONGO, TECIDO 100% ALGODÃO, UNISSEX, MANGA LONGA. COMPRIMENTO ATÉ OS JOELHOS, FECHAMENTO FRONTAL, TRÊS BOLSOS FRONTAIS. INDICADO PARA USO LABORATORIAL QUÍMICO. TAMANHO G	UND	06
57	RESISTÊNCIA PARA DESTILADOR DE ÁGUA TIPO PILSEN TOTALMENTE EM AÇO INOX (2 LITROS/h)	UND	02
58	TOUCA DESCARTAVEL - EMBALAGEM COM 100 UNID.	CX	10
59	ACIDO SULFURICO P.A - EMB 1000 ML	L	02
60	NITRATO DE PRATA P.A - EMB COM 100G	KG	06
61	NKS ENDO COLIFORMES E.COLI - REF 14053-47-N (SISTEMA MEMBRANA FILTRANTE – POROSIDADE DE 0,45µm, DIAMETRO 47 MM, BRANCA COM GRID VERDE) REF. 14053 -47 – N; CAIXA COM 100 UNID.	CX	10
62	NKS YEAST EXTRACT BACTERIAS HETEROTROFICAS - REF. 14090-47-N CAIXA COM 100 UNID.	CX	06
63	COLILERT – 9812973-00WP2001 – CAIXA COM 200 UN	CX	10
64	ESCOVA PARA LIMPEZA DE ERLLENMEYER	UND	06
65	ESCOVA PARA LAVAR BALÃO VOLUMÉTRICO	UND	06
66	TECIDO MULTIUSO TIPO PERFLEX ROLO GRANDE	UND	01
67	BECKER DE 100 ml		
68	BECKER DE 1000 mL	UND	06

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

**SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL**

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

69	SISTEMA DE FILTRAÇÃO EM VIDRO À VÁCUO – MANIFOLD – 01 PROVA – COMPLETO – 1000 ml	UND	06
70	ESPÁTULA COM COLHER – ARAME DE AÇO INOX 304 COM 3 mm DIÂMETRO E 17 cm DE COMPRIMENTO	UND	06
71	ERLENMEYER DE 500 ml	UND	06
72	PIPETA GRADUADA DE 10 ml	UND	06
73	BALÃO VOLUMÉTRICO 50 ml	UND	06
74	BALÃO VOLUMÉTRICO 100 ml	UND	06
75	BALÃO VOLUMÉTRICO 250 ml	UND	06
76	BALÃO VOLUMÉTRICO 2000 ml	UND	06
77	BURETA GRADUADA 50 ml	UND	06
78	PIPETADOR AUTOMÁTICO DE 1-100 ML, BIVOLT	UND	04

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

**SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL**

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 021/2021**

À AUTARQUIA MUNICIPAL SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL – SAAE
NESTA

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de vossa senhoria, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizará o fornecimento e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

- 1.1. - Razão Social -
- 1.2. - Endereço -
- 1.3. - C.N.P.J. -

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

Item	Descrição	Und	QTD	marca	V. Unitário	V. Total
1	Os itens deverão estar em conformidade com as descrições constantes no anexo I deste edital					
TOTAL:						

3 - PRAZO DE VALIDADE E VALOR TOTAL DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que o valor total da nossa proposta é de R\$(.....) e que manteremos válida por ____ (____) dias contados da data de apresentação da mesma.

4 – DECLARAÇÃO:

Declaramos que:

- a) Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias o total fornecimento.
- b) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da AUTARQUIA.

_____, ____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

16

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

**SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL**

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

ANEXO III**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME****PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 021/2021**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o (a) Senhor (a)....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº, Como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.).

_____, _____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 021/2021

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(X) nem menor de 16 anos.

(X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

**SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL**

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

ANEXO V**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 119/2021****MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2021**

....., com endereço à,
CNPJ/MF Sob o através do seu representante legal,
....., R.G. nº., CPF nº.,
conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a
Autarquia municipal Serviço de Água e Saneamento Ambiental SAAE de Juazeiro/BA, neste ato
representado pelo Pregoeiro o Senhor Silvio Emmanuel de Carvalho Rosa Oliveira, devidamente
designado pela Diretora Presidente da autarquia Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o registro dos Preços da PROPONENTE devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 021/2021, para possível e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais de laboratório, visando atender às necessidades da autarquia municipal o Serviço de Água e Saneamento Ambiental – SAAE de Juazeiro/BA.

1.1 Os preços constantes desta Ata, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ (.....), fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Conforme planilha:

Item	Descrição	Und	Marca	QTD	V. Unitário	V. Total
1						

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1. Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos porventura firmados.

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

5.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO

6.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do envio da convocação.

6.3 Para assinatura do respectivo contrato, a licitante declarada vencedora terá que apresentar as máquinas e demais equipamentos para serem vistoriados;

6.4 A vistoria ficará a cargo do SAAE com seu setor responsável;

6.5 Caso o convocado não apresente o solicitado no item anterior, a administração convocará outro licitante na ordem de classificação até que seja possível;

6.6 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS APÓS A CONTRATAÇÃO

7.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

7.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

7.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

7.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

20

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor/prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

9.1 O cancelamento parcial ou total de Itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Juazeiro/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juazeiro/BA, _____ de _____ de 2021.

ADMINISTRAÇÃO

FORNECEDOR/PROPONENTE

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º _____/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL SAAE DE JUAZEIRO-BA E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado o Serviço de Água e Saneamento Ambiental - SAAE de Juazeiro/BA, Autarquia criada pela lei municipal nº 565 de 23 de junho de 1965, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030, inscrito no CNPJ sob o nº 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225, neste ato representado pela sua Diretora, a Senhora Josilene Alixandre, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº 5071610, expedida pela SSP/BA, e CPF/MF nº 549.463.285-72, residente nesta cidade no Condomínio Morada das Árvores, QD C, nº 15, São Geraldo, Juazeiro/Ba, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a firma....., CNPJ N.º....., com sede em..... Neste ato representado por....., doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2021**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93, 10.520/02, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Consiste na contratação de empresa para o fornecimento de materiais de laboratório, visando atender às necessidades da autarquia municipal o Serviço de Água e Saneamento Ambiental – SAAE de Juazeiro/BA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada o edital e demais documentos apresentados no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O fornecimento será efetuada parceladamente. A licitante vencedora somente fornecerá o material mediante solicitação expressa da Autarquia Municipal Serviço De Água e Saneamento Ambiental SAAE, em formulário próprio, carimbado e assinado por pessoa autorizada para o feito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão:

Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte:

22

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, os seguintes preços unitários:

PLANILHA COM VALOR DOS ITENS:

Item	Descrição	Und	MARCA	QTD	V. Unitário	V. Total
1						
TOTAL:						

O valor estimado deste Contrato é de R\$(.....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão incluídos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no local de entrega do material, no prazo estabelecido no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento em até o 10º dia após o fornecimento do material, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na fatura ou recusa pela Autarquia Municipal na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura relativo ao fornecimento ocorrido.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

O prazo deste contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O fornecimento será efetuado parceladamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer fornecimento em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

23

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

- a) O contrato será fiscalizado pelo servidor(a) o(a) Senhor(a) designado pela administração, que será nomeado pela autoridade competente, e entre as suas responsabilidades terá que:
- b) Anotar em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- c) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- d) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) Promover a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes deste Contrato a CONTRATADA se obriga a:

- a) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) Não transferir a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento objeto do presente Contrato.
- d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, obedecidos aos limites legais.
- e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.
- f) Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 021/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento do objeto ora pactuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO – Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo constata caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

24

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual: 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

CLÁUSULA NONA - MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte o fornecimento não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

- a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- d) O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

**SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL**

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

e) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicarão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

f) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

g) Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
- Exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

h) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Município, no prazo de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da Cidade de Juazeiro, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Juazeiro/BA, de de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA**TESTEMUNHAS:**

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 021/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ _____, **declara** a Autarquia municipal Serviço de Água e Saneamento Ambiental SAAE de Juazeiro/BA, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade do PREGÃO PRESENCIAL SRP 021/2021, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, e do subitem 6.1.2 do Edital, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

_____, ____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

27

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 021/2021

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

_____, na qualidade de representante legal da empresa _____, declara sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º, art. 32 da lei nº 8666/93, que até a presente data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa à participar da presente licitação.

_____, ____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

**SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL**

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

ANEXO IX**PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 021/2021****DECLARAÇÃO ÚNICA**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que:

- 1) Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- 2) Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela AUTARQUIA;
- 3) Obedeceremos às ordens expedidas pela AUTARQUIA, durante a execução do contrato;
- 4) Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da AUTARQUIA;
- 5) O endereço para correspondência é _____, o telefone para contato é _____, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado a _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

_____, _____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

Tomada de Preço



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

O SAAE comunica que fará realizar no próximo dia 20 de Setembro de 2021, às 10:30hs, a abertura da licitação na modalidade Tomada de Preços, do Tipo Menor Preço. A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de Manutenção do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Juazeiro/BA.

Informações: Departamento de Compras e Licitações do Serviço de Água e Saneamento Ambiental - SAAE de Juazeiro/BA, com sede administrativa à Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030, das 08h:00min às 14h:00min, Tel. (74) 3614-9807.

Juazeiro, 03 de Setembro de 2021.

SILVIO EMMANUEL DE CARVALHO ROSA OLIVEIRA
PREGOEIRO

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030

Rua do Paraíso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba
www.saejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
49BF49833051ED8EE1CA9DEDB4E3A218

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

Tendo em vista o atual cenário da pandemia do coronavírus causador da síndrome respiratória aguda grave (SARS-CoV ou SARS-CoV-1), orienta-se aos licitantes a plena observância aos protocolos de segurança amplamente divulgados pelas autoridades sanitárias, tais como: uso de máscara, álcool a 70% e distanciamento mínimo de 1,5. Poderá a CPL averiguar a temperatura corporal dos representantes como forma de identificar indivíduos sintomáticos, sendo vedada a participação destes em caso de suspeita de infecção.

ATENÇÃO

Conforme disposto no Acórdão 754/2015 – TCU – Plenário, é dever da Administração Pública a instauração de processo administrativo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, atos ilegais tipificados na Lei 8.666/93, no Código Penal e legislação correlata, tanto na licitação quanto no contrato.

SENDO ASSIM, ALERTA-SE AOS LICITANTES PARA QUE EFETUEM A ANÁLISE DETALHADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA FORMULAR PROPOSTA FIRME E DE POSSÍVEL CUMPRIMENTO.

De tal maneira, ficam cientes os licitantes de que a prática injustificada de atos tais como: não manter a proposta (ex. desistência, adulteração de planilhas e/ou laudos), deixar de enviar documentação exigida (ex: documentos de habilitação) ou tentar influenciar os demais concorrentes (conluio), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo, sendo os autos encaminhados ao Ministério Público para apuração de possível ilícito penal.

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2021

O Serviço de Água e Saneamento Ambiental - SAAE de Juazeiro/BA, Autarquia criada pela lei municipal nº 565 de 23 de junho de 1965, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030, inscrito no CNPJ sob o nº 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225, através da Comissão Permanente de Licitações (CPL), designada através da Portaria nº 026, de 21 de janeiro de 2021, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme Processo Administrativo nº **120/2021**, para contratação dos serviços elencados no item I – OBJETO, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, com as devidas alterações, em legislação específica vigente, e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e anexo.

I – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de Manutenção do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Juazeiro/BA.

1.2. O valor total estimado da obra em tela é de R\$ 2.521.022,61 (dois milhões quinhentos e vinte e um mil, vinte e dois reais e sessenta e um centavos), conforme orçamento constante do projeto básico.

1.3. Os trabalhos referentes ao certame em epígrafe serão executados de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, conforme permissivo contido no art. 191 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

II – DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. A sessão pública realizar-se-á na data, local e forma abaixo:

Data: 20/09/2021

Horário: 10:30hs

Modalidade: Tomada de Preços.

Tipo/Critério de Julgamento: Menor preço Preço Global.

Local: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.

OBSERVAÇÃO: Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

III – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Os envelopes Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO e Nº 02 - PROPOSTA deverão ser entregues até o dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

2.2. Os envelopes documentação e proposta deverão ser apresentados simultaneamente, em dois envelopes separados, rubricados no fecho devidamente FECHADOS e OPACOS, contendo os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

2

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

**SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL**

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

SAAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ/MF

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

SAAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ/MF

2.3. Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária. De sorte que, recomenda-se a todos os interessados que se façam presentes no local, identificado no preâmbulo, no mínimo, 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início da sessão.

2.4. A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega, na presença das demais licitantes.

2.5. Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope nº 02 (Proposta) antes do Envelope nº 01 (Documentação), por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

IV – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta TOMADA DE PREÇOS quaisquer licitantes que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade de prestação de serviços pertinente e compatível com o objeto deste certame.

3.2. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital no seu todo, podendo, entretanto, fazê-lo parcialmente para cada serviço, a critério do Serviço de Água e Saneamento Ambiental - SAAE de Juazeiro/BA, e com autorização em termo lavrado desta, mantida, porém a responsabilidade da licitante contratada pela execução dos serviços.

3.3. Todos os documentos deverão ser entregues, impressos por qualquer processo desde que em impressão de boa qualidade, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devendo aqueles que não forem apresentados em papel timbrado trazerem a razão social ou denominação social do emitente.

3.4. As empresas participantes poderão ser representadas por seus titulares ou por representantes legais, munidos de instrumento de mandato com poderes especiais para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos e desistência expressa dos mesmos.

3.5. Toda a documentação apresentada que constitua trabalho técnico de engenharia ou arquitetura deverá conter, de conformidade com as determinações constantes do art. 14 da Lei 5.194/66, além da assinatura precedida do nome da firma que interessar a menção explícita do título do profissional que subscrever e do número da carteira profissional correspondente.

3

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

3.6. Não poderá participar da presente licitação, empresas ou profissional:

- a) Que tenham sido responsáveis técnicos pela elaboração de projetos referentes à obra em tela;
- b) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.7. Não poderão participar da presente licitação empresas cuja falência ou concordata tenha sido decretada, que estejam em concurso de credores, em dissolução ou em processo de liquidação ou que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou com impedimento de contratar com o Serviço de Água e Saneamento Ambiental - SAAE de Juazeiro/BA, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.8. A apresentação da proposta implica pleno conhecimento e aceitação pelas licitantes, das condições expressas neste Edital e seus Anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto no Edital.

3.9. A sessão, a critério da Comissão, poderá ser gravada e transmitida em tempo real via redes sociais.

3.10. A adentrarem no recinto da sessão os licitantes comprometem-se a dirigir-se aos demais concorrentes e servidores com decoro e urbanidade, sob as penas da lei.

V – DO PROCEDIMENTO

4.1 - O representante da licitante, identificado por documento hábil, deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes “Documentação” e “Proposta”, até o dia, o horário e local fixados no preâmbulo deste Edital.

4.1.1 - Os participantes deverão comparecer com antecedência ao local de realização do certame, de forma a evitar atrasos, não sendo aceitas, em qualquer hipótese, a participação de licitantes retardatárias, exceto como ouvintes;

4.1.2 - As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal das licitantes somente poderão participar da sessão como ouvintes.

4.2 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta” não serão permitidas quaisquer retificações e/ou inclusões de novos documentos, ressalvado o disposto no ITEM 6.3.

4.3 - Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença das interessadas, pela CPL, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada por todos os representantes legais das licitantes presentes.

4.3.1 - Abertos os envelopes “Documentação”, a CPL, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inhabilitadas, devendo ser devolvidos às últimas os envelopes “Proposta”, devidamente fechados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

4.4 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta Licitação, ou, ainda, com irregularidades, serão inhabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

4.5 - Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante.

4

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

4.5.1 - Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela CPL e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, ou mediante publicação de aviso em Imprensa Oficial e na página web do Serviço de Água e Saneamento Ambiental - SAAE de Juazeiro/BA.

4.5.2 - Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela CPL para a abertura dos envelopes "Proposta";

4.5.3 - As licitantes serão convocadas a comparecer, ficando os envelopes "Proposta" sob a guarda da CPL, devidamente rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.

4.6 - Após a abertura dos envelopes "Documentação", os demais, contendo a "Proposta", serão abertos:

4.6.1 - Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso ou;

4.6.2 - Transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso ou;

4.6.3 - Após dado a conhecer o deferimento ou indeferimento de recurso interposto.

4.7 - As aberturas dos envelopes "Documentação" e "Proposta" serão realizadas em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da CPL e pelos representantes legais das licitantes presentes.

4.7.1 - Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais das licitantes presentes;

4.7.2 - A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

4.8 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta" em um único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos deste Edital, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da CPL até a data e o horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

4.9 - Todos os documentos e, igualmente, as propostas, serão rubricados pelos membros da CPL e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

4.10 - Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

4.11 - Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas as propostas, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento.

4.12 - É facultada à CPL ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das propostas.

4.13 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa investida de poderes pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.

5

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual: 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

4.13.1 - Entende-se por documento credencial:

- a) Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia da licitante;
- b) Procuração ou declaração da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação, junto com o exigido no subitem “a”, com documento de identificação com foto original ou cópia autenticada.

4.13.2 - Cada representante poderá representar apenas uma licitante.

4.13.3 - O documento de representação poderá ser apresentado à CPL no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, ou quando esta o exigir.

4.13.4 - A não apresentação do documento legal de representação não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar em seu nome.

4.14 - Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição destas empresas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela CPL.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1 - **A habilitação preliminar** para participar desta Licitação compreende:

6.1.1 - **Habilitação Jurídica:**

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário);
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de competência, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial. No caso de alterações será admitido o Estatuto ou o Contrato Social consolidado e aditivos posteriores, se houver;
- c) **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 - **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;
- d) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos tributários, mediante a Certidão Negativa de Débitos relativos a

6

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

g) Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Serviço de Água e Saneamento Ambiental - SAAE de Juazeiro/BA;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) Apresentar garantia de proposta no valor de R\$ 25.210,22 (vinte e cinco mil, duzentos e dez reais e vinte e dois centavos) que corresponde a 1% do valor estimado para contratação, cabendo optar por uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro, seguro garantia, ou fiança bancária;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial (na sede do licitante) que comprovem a boa situação financeira da empresa, juntando-se cópia dos termos de abertura e encerramento do referido livro pertinente ao Balanço Patrimonial e demonstrações financeiras, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 01 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

e) caso o memorial não seja apresentado, a CPL reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

f) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

g) Apresentar capital social mínimo de 10 % do valor estimado para contratação;

h) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, salvo data de validade expedida pela própria certidão;

6.2.1 - Qualificação Técnica:

6.2.1.1 - Certidão de Registro e Quitação junto ao CREA/CAU competente, referente à empresa licitante e seu(s) responsável (eis) técnico (s);

6.2.1.2 - Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do responsável técnico da empresa licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente CREA, com Características, Quantidades e Prazos semelhantes ao objeto licitado.

6.2.2.1 - Declaração Conjunta (Modelo Anexo I):

a) Declaração formal do licitante de que recebeu todos os documentos necessários ao esclarecimento de sua participação no certame e de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18

7

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

c) Que não está inidônea nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar o Serviço de Água e Saneamento Ambiental - SAAE de Juazeiro/BA, a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos;

d) Que não se encontra inadimplente com quaisquer obrigações decorrentes de Contrato(s) de serviços/obras de engenharia firmado(s) anteriormente com o Serviço de Água e Saneamento Ambiental - SAAE de Juazeiro/BA.

e) Certificado de Registro Cadastral, junto ao setor de licitação do Serviço de Água e Saneamento Ambiental – SAAE de Juazeiro/BA, realizado até o terceiro dia anterior à data marcada para a abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

f) Declaração de inexistência de servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica, no quadro societário da empresa (Anexo VII).

6.2.1.3 - Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2.3.2 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da CPL ou publicação em Órgão da imprensa oficial e:

- a) Serão aceitas somente cópias legíveis;
- b) Não serão aceitos os documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas;
- c) A CPL reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e/ou julgar necessário;
- d) Os documentos serão autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, a partir do original, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para o recebimento e início da abertura dos envelopes "Documentação";
- e) Os documentos necessários para classificação da proposta poderão ser autenticados até o ato de abertura do envelope de proposta de preço, caso seja apresentado de forma imediata pelo licitante os respectivos documentos originais;
- f) Somente serão autenticadas as cópias mediante apresentação dos originais dos respectivos documentos, não sendo admitida como original a apresentação da cópia de cópia autenticada pelo cartório para suprir tal finalidade.

6.2.3.3 Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de inabilitação ou desclassificação a apresentação de documentos que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

6.2.3.4 Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via Internet, no momento da fase de habilitação.

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

6.2.3.5 A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo e idoneidade do documento não será causa de inabilitação.

6.2.3.5 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados com o nome e CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante.

6.2.3.6 A responsabilidade técnica exigida poderá ser comprovada por meio de atestado(s) em nome de um ou mais profissionais pertencentes ao quadro de pessoal da empresa licitante.

VII – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 - A proposta deverá ser apresentada através do ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA, devidamente fechado, em 01 (uma) via, contendo obrigatoriamente os seguintes documentos:

- a) **Carta Proposta de Preços**, indicando expressamente o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação dos envelopes de habilitação e proposta de preços, juntamente com a composição de custo unitário (modelo ANEXO V);
- b) Apresentar **Planilha de Encargos Sociais e BDI** aplicados nos custos dos serviços da Planilha de Orçamento (ANEXO VIII);
- c) Deverão ser observadas as alíquotas e percentuais fixados em lei para todos os impostos, taxas e contribuições.
- d) Cronograma Físico-Financeiro, com base no ANEXO VII deste Edital, com todos os itens da planilha orçada pela licitante;
- e) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (ANEXO III);

7.2 - Na elaboração da proposta de preços, o licitante deverá observar as seguintes condições:

- a) Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;
- b) As propostas das empresas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, em moeda nacional corrente, no qual deverão estar incluídas todas as despesas concernentes à mão de obra, material, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinários, seguros, licenças, cópias dos projetos, ligações provisórias e definitivas, “habite-se”, etc. necessárias à execução completa do objeto ora licitado;
- c) As propostas deverão seguir a Planilha de Orçamento (os serviços e as respectivas quantidades), conforme ANEXO VIII.

7.3 - As propostas consideradas adequadas aos termos deste Edital serão verificadas pela CPL quanto aos erros aritméticos, na sua computação ou em seu somatório. Os erros serão corrigidos da seguinte maneira:

- a) Em caso de divergência entre o preço constante da Planilha de Composição de Custos Unitários e o constante da Planilha de Orçamento, prevalecerá o primeiro;
- b) Serão corrigidos automaticamente pela CPL quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro;
- c) Se existir discrepância entre a quantidade de serviços fornecida, planilha do orçamento básico, e a quantidade apresentada em planilha pela licitante, esta será corrigida e, deverá ser considerado aceito, salvo manifestação pelo licitante.

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

7.4 - O valor estabelecido na Carta Proposta será ajustado pela CPL de acordo com o procedimento acima para correção de erros e, deverá ser considerado como aceito. Se o licitante não aceitar a correção do valor da Carta Proposta, esta será rejeitada.

7.5 - Para fins de julgamento, o valor da proposta passará a ser aquele encontrado após as correções, quer seja este para mais ou para menos do valor da Carta Proposta.

7.6 - Os preços da mão de obra e insumos propostos deverão ser condizentes com o mercado local, grafados na moeda corrente nacional, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, devendo compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, fretes, seguros, taxas, garantias, etc., e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

7.7 - Recomenda-se que a proposta seja datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos, sem rasuras, emendas ou entrelinhas; bem como datada, assinada e rubricada, por quem de direito.

7.8 - A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

7.9 - A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida de acordo com os dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "habilitação".

7.10 - Sob pena de inabilitação, o Valor Máximo Total, para a execução do objeto desta licitação, não poderá ser superior ao orçamento básico (ANEXO VII), qual seja, o valor descrito no item I, subitem 1.2.

7.11 - O julgamento das propostas far-se-á por critérios objetivos de "MENOR PREÇO GLOBAL", desde que sejam atendidos os requisitos estabelecidos neste Edital, sendo, portanto, desclassificadas pela CPL as que estiverem em desacordo.

7.12 - É facultado à CPL ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, ordenar diligências para esclarecer ou complementar a instrução processual, vedada a inclusão posterior de documento que venha a comprometer originalmente as propostas.

7.13 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista no Edital.

7.14 - Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com a cláusula sexta deste Edital.

7.15 - Caso se verifique na proposta de menor valor global a ocorrência de itens com preços unitários superiores aos orçados pelo Serviço de Água e Saneamento Ambiental - SAAE de Juazeiro/BA (ANEXO VII - Planilha Orçamentária), a licitante deverá justificar a composição e os preços unitários ofertados.

7.16 - Caso as justificativas apresentadas não sejam acatadas pela CPL, a proposta da licitante será adequada ao orçamento base elaborado pelo Serviço de Água e Saneamento Ambiental - SAAE de Juazeiro/BA, sob pena de desclassificação da proposta.

7.17 - Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

VIII – DO JULGAMENTO

8.1 - Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

a) Apresentarem valor global superior ao orçamento estimado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

b) Não atenderem às exigências contidas neste certame.

8.2 - Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

b) Valor orçado pela Administração.

8.3 - Das licitantes classificadas na forma do item anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas "a" e "b", será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante da condição do ITEM 7.9e o valor da correspondente proposta.

8.4 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a CPL poderá conceder às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação.

8.5 - Considera-se preço global o valor total apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens da planilha de preços apresentada.

8.6 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

8.7 - A CPL poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Serviço de Água e Saneamento Ambiental - SAAE de Juazeiro/BA, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para se orientar na sua decisão.

IX – DO RECURSO

9.1 - Publicado o julgamento, a revogação ou a anulação desta licitação, em Imprensa Oficial, caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

9.3 - Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

X – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Concluídos os trabalhos, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação da Diretora Presidente do Serviço de Água e Saneamento Ambiental - SAAE de Juazeiro/BA, para expedição e publicação do ato homologatório, bem como do pertinente termo de adjudicação.

XI - DO CONTRATO

11.1 - O prazo de execução dos serviços objeto desta licitação será de 03 (três) meses, contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, devidamente justificado, nos casos previstos no art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e o regime de execução será o de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

11.2 - Após homologado o resultado deste certame e durante a validade da proposta, a convocará a licitante vencedora para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual ou retirar documento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.3 - O prazo para assinatura do instrumento contratual ou retirada de documento equivalente, decorrente desta licitação, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Serviço de Água e Saneamento Ambiental - SAAE de Juazeiro/BA.

11.4 - A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

11.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo Serviço de Água e Saneamento Ambiental - SAAE de Juazeiro/BA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

11.6 - É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

11.7 - Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.8 - A licitante contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem nas obras e serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, e, no caso particular de reforma de edifício, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

XII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 -A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito, a critério do Serviço de Água e Saneamento Ambiental - SAAE de Juazeiro/BA, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

12

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

12.2 - A rescisão deste contrato pode ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do Serviço de Água e Saneamento Ambiental - SAAE de Juazeiro/BA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Serviço de Água e Saneamento Ambiental - SAAE de Juazeiro/BA e plena consonância com o interesse público;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3 - A rescisão administrativa, bilateral ou amigável (distrato) deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

XIII – DO PAGAMENTO

13.1 A definição da ordem cronológica das exigibilidades para pagamento das despesas iniciar-se-á com a entrega da documentação fiscal no protocolo (autuação), pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras nas respectivas Unidades Gestoras. A ordem cronológica será finalmente determinada a partir da data da liquidação (adimplemento).

13.1.1 O tramite entre a autuação e a liquidação deverá ser concluída no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

13.1.2 Os prestadores de serviços encaminharão juntamente à documentação fiscal e certidões negativas, relatório dos serviços realizados no período referência, acompanhado ainda, de relatório fotográfico quando o teor do serviço assim exigir.

13.1.3 No âmbito de cada Unidade Gestora, os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que no caso de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

13.1.4 Os pagamentos das despesas serão realizados pelo setor financeiro do SAAE, o qual ficará condicionado a emissão da ordem de pagamento de que trata o art. 64 da Lei Federal nº 4.320/64, respeitados os prazos previstos nesta Instrução Normativa:

13.1.5 de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º desta Resolução; ou

13.1.6 de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.1.7 Ficam justificados o não pagamento nos prazos previstos nos parágrafos anteriores nas hipóteses em que ocorrer a insuficiência financeira da fonte pagadora, conforme inteligência da letra "b" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666/93.

13.1.8 Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos nos § 1º e 2º, deste artigo, nos casos que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

13

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

13.1.9 O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancária para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este deverá renunciar a classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

13.1.10 Esgotado os prazos previstos nos parágrafos primeiro e segundo deste artigo, sem o correspondente pagamento da despesa, estes terão prioridade sobre todos os demais, ficando sobrestado qualquer outro pagamento, custeado pela mesma fonte de recursos, até a devida quitação, excetuadas as situações previstas neste artigo e no § 2º do art. 11 desta Instrução Normativa.

13.1.11 As despesas aqui organizadas cronologicamente ficaram na seguinte ordem: Fonte de Recurso; Data de vencimento ou data do prazo para o pagamento; Valor, de menor para o maior, levando-se em consideração o critério de preferência despesas de pequena monta.

XIV – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - Reserva-se ao Serviço de Água e Saneamento Ambiental - SAAE de Juazeiro/BA, o direito de fiscalizar a execução dos serviços da CONTRATADA, com amplos poderes para sustá-los, desde que não estejam de acordo com as condições determinadas neste instrumento convocatório.

14.2 - O Serviço de Água e Saneamento Ambiental - SAAE de Juazeiro/BA, nomeará um servidor para executar a fiscalização do contrato, doravante denominado FISCALIZAÇÃO, com a prerrogativa de acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do objeto, reportando ao Gestor do Contrato toda e qualquer ocorrência impeditiva da continuidade dos serviços ou execução do cronograma físico-financeiro.

14.3 - A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

14.4 - Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações será sempre consultada a FISCALIZAÇÃO, sendo desta o parecer definitivo.

14.5- Caso a CONTRATADA não preste os serviços nas condições estabelecidas neste Edital e Anexos, ficará o Serviço de Água e Saneamento Ambiental - SAAE de Juazeiro/BA encarregada de comunicar de imediato, mediante termo escrito e detalhado, ao setor jurídico do Serviço de Água e Saneamento Ambiental - SAAE de Juazeiro/BA para as providências cabíveis.

XV – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

15.1 - Concluídos os serviços, o Serviço de Água e Saneamento Ambiental - SAAE de Juazeiro/BA, designará comissão para proceder ao recebimento provisório e/ou definitivo, nos termos do inciso I, alíneas "a" e "b" e § 3º do Art. 73 da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o respectivo Termo Circunstanciado.

15.2 - O recebimento provisório ou definitivo não acarreta a corresponsabilidade da administração, nem exclui nem atenua a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

XVI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

16.1 - As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos do orçamento do Serviço de Água e Saneamento Ambiental - SAAE de Juazeiro/BA, previstos no Orçamento Geral do SAAE para o exercício de 2021, conforme descrito abaixo:

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

Órgão: 16/1212

Projeto Atividade: 04.122.015.4002

Elemento Despesa: 33.90.39

Fonte: 50

XVII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Serviço de Água e Saneamento Ambiental - SAAE de Juazeiro/BA, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

17.2 - As multas a que se refere esta cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Serviço de Água e Saneamento Ambiental - SAAE de Juazeiro/BA, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

17.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Serviço de Água e Saneamento Ambiental - SAAE de Juazeiro/BA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, salvo previsão diversa no instrumento convocatório ou no contrato, de:

a) 0,1% ao dia sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado para entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

b) 10% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea "a";

c) 1,5% ao dia sobre o valor do serviço, no caso de atraso injustificado para substituição, limitada a incidência a 10 (dez) dias;

d) 17% sobre o valor do serviço, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "c";

e) 15% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

f) 35% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.4 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do ITEM 17.3, poderão ser aplicadas conjuntamente com o inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.5 - Ocorrendo a inexecução de que trata o Item 16.3, reserva-se ao Serviço de Água e Saneamento

15

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

Ambiental - SAAE de Juazeiro/BA, o direito de optar pela contratação de licitante remanescente, desde que atendida a ordem de classificação da licitação em tela e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

17.6 - A sanção estabelecida no inciso IV do Item 17.3 é de competência exclusiva do Serviço de Água e Saneamento Ambiental - SAAE de Juazeiro/BA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

17.7 - Em caso de descumprimento de obrigação contratual cabe a DIRETORIA DO SAAE a aplicação das sanções estabelecidas, ressalvadas as hipóteses dos ITENS 17.6 e 17.9;

17.8 - As sanções contratuais somente poderão ser aplicadas após oportunizar-se ao contratado a apresentação de defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo tal faculdade expressamente consignada na notificação;

17.9 - As sanções de advertência e multa poderão ser aplicadas pelo Serviço de Água e Saneamento Ambiental - SAAE de Juazeiro/BA;

17.10 - Da decisão de aplicação de sanção pela Diretora Presidente caberá recurso ao Serviço de Água e Saneamento Ambiental - SAAE de Juazeiro/BA, devendo tal faculdade ser expressamente consignada na notificação de aplicação da penalidade;

17.11 - O Gestor do contrato deverá encaminhar os autos do procedimento administrativo para análise do setor jurídico desta autarquia, quando decidir pela não aplicação da penalidade, bem como nos casos de requerimento de dilação de prazo de entrega superior a 30% (trinta por cento) do prazo inicialmente estabelecido;

17.12 - Os pedidos de prorrogação de prazo protocolados após o término do prazo ofertado não serão conhecidos;

17.13 - A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

XVIII - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

18.1 - É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Edital, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta", devendo a por intermédio da CPL, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

18.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta", apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta Licitação, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

18.3.1-A impugnação interposta deverá ser comunicada à CPL, logo após ter sido protocolizada no Serviço de Protocolo do SAAE .

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual: 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

XIX – DAS INTERPRETAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

19.1 - O licitante arcará com todos os custos associados com a elaboração e apresentação de sua proposta e o Serviço de Água e Saneamento Ambiental - SAAE de Juazeiro/BA, em caso algum, será responsável ou sujeita a esses custos, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

19.2 - Qualquer dúvida de caráter técnico, formal ou legal na interpretação destes documentos de licitação será dirimida pela CPL.

19.3 - A solicitação de esclarecimento a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, preferencialmente até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta".

19.4 - A resposta ao esclarecimento solicitado será divulgada mediante publicação de notas no site www.ipmbrasil.org.br e endereço eletrônico licitacaosaaejua@gmail.com, cabendo aos interessados acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela CPL.

XX – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

20.1 - Os preços contratuais serão irrevogáveis pelo período de um ano, contados a partir da data de apresentação da proposta. Após esse período poderão ser reajustados para cobrir flutuações no custo dos insumos, na proporção da variação verificada no Índice Nacional de Custo da Construção Civil da Fundação Getúlio Vargas, no período de um ano, e aplicado nos montantes dos pagamentos mensais, na forma da Lei, obedecendo a seguinte fórmula de reajuste:

$$R = Pp \times (I - Io) \quad \text{Io } R = \text{valor do reajustamento procurado.}$$

Pp = valor a preços iniciais contratuais, dos serviços executados a serem reajustados no mês.

I = valor do Índice Nacional de Custo da Construção Civil da FGV do mês da conclusão dos serviços.

Io = valor do Índice Nacional de Custo da Construção Civil da FGV do mês da apresentação da Proposta de Preços.

20.2 - Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o índice disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no certificado de pagamento seguinte.

XXI - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

21.1 - A contratada deverá apresentar ao SAAE, no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, a seguinte documentação:

- Prova do registro do contrato junto ao CREA/BA, bem como cópia da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- Prova de afixação, no local determinado pela fiscalização, de placa alusiva aos serviços contratados e ao responsável técnico da obra;
- Livro de ocorrências assinado pela fiscalização;
- Matrícula CEI da obra.

21.2-A execução dos serviços deverá obedecer às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e as constantes deste Edital.

17

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

XXII - DOS ANEXOS

22.1-Integram este edital os seguintes documentos, como se dele fizessem parte:

Anexo I - Modelo de Declaração Conjunta;
Anexo II - Modelo de Declaração de Regularidade;
Anexo III - Modelo Declaração independente de proposta;
Anexo IV - Modelo de Declaração de indicação dos profissionais;
Anexo V - Modelo de Carta Proposta de Preços;
Anexo VI - Minuta do Contrato;
Anexo VII- Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal empregado nos quadros da empresa;
Anexo VIII - Modelo de Termo de Recebimento Provisório.
Anexo IX – Modelo de Termo de Recebimento Definitivo.
Anexo X – Planilhas Orçamentárias, Memorial Descritivo, Planilha de BDI, Cronograma Físico- Financeiro e Outros.

XXIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 – A critério do Serviço de Água e Saneamento Ambiental - SAAE de Juazeiro/BA a presente licitação poderá ser:

- a) Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;
- b) Revogada, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- c) Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

23.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à da contratação;

23.3 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa;

23.4 - Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o atendimento da CPL/PMU, no horário das 8h às 12h, de segunda a sexta-feira.

23.5 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste certame na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

23.6 – A CPL, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta de preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.7 - Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital serão dirimidos pela CPL, por meio de despacho escrito, através do telefone (74) 3614 9807, no horário das 8h às 13h de segunda a sexta-feira.

18

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

23.8 - Os casos omissos deste edital, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

Juazeiro, 30 de Agosto de 2021.

SILVIO EMMANUEL DE CARVALHO ROSA OLIVEIRA

Presidente da Comissão

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ao SAAE
Comissão Permanente de Licitação

(nome da empresa)*****, inscrito(a) no CNPJ nº*****, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)*****, portador(a) da Carteira de Identidade nº ***** e do CPF nº ***** , DECLARA:

a) Que recebeu toda a documentação relativa à TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021, que trata da ****
***** conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais Anexos deste Edital, tendo tomado conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

b) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

c) Que não está inidônea nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar ao Serviço de Água e Saneamento Ambiental - SAAE de Juazeiro/BA a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos.

d) Que não se encontra inadimplente com quaisquer obrigações decorrentes de Contrato(s) de serviços/obras de engenharia firmado(s) anteriormente com o Serviço de Água e Saneamento Ambiental - SAAE de Juazeiro/BA.

Local e data.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

(nome da empresa)***** , inscrito(a) no CNPJ nº***** , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)***** , portador(a) da Carteira de Identidade no *****e do CPF no ***** , ocupante do cargo de***** DECLARA, para fins de execução de obras de ***** , sob a responsabilidade do SAAE, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais Anexos deste Edital, que seus sócios e/ou dirigentes NÃO TEM relação de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até terceiro grau, **com DIRETORES do SAAE**, além de não possuir vereadores que sejam dirigentes ou representantes da Licitante.

Local e data por extenso.

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(nome da empresa)*****, inscrito(a) no CNPJ/MF nº*****, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)*****, portador(a) da Carteira de Identidade nº***** e do CPF/MF nº*****, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; A intenção de apresentar a proposta elaborada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato quanto a participar ou não da referida licitação; Que o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação; Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do SAAE antes da abertura oficial das propostas; e Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS PARA ACOMPANHAMENTO DA OBRA

(nome da empresa)*****, inscrito(a) no CNPJ nº*****, por seu representante legal abaixo assinado(a), DECLARA, em atendimento ao disposto no Edital da Tomada de Preços nº 001/2021, que o(s) profissional(is) adiante relacionado(s), pertencente(s) ao seu Quadro de Pessoal, será(ão) o(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) para acompanhar, nas condições estabelecidas no citado instrumento convocatório, a execução dos serviços, objeto do referido Certame.

1. Nome do Engenheiro _____

CREA no _____ CPF/MF no _____

Local e data

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual: 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

ANEXO V – MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

Ao SAAE

Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhoria nossa Proposta de Preços relativa à TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021, que trata da Contratação de Empresa de engenharia com a finalidade de executar *****, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais Anexos deste Edital, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha a ser verificada na sua preparação.

O preço total desta proposta é de R\$ ***** (*****), com base na data de apresentação dos documentos de habilitação e proposta de preços, conforme preços unitários constantes da Planilha de Orçamento em anexo.

Em anexo também está o cronograma físico-financeiro da obra.

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução das obras, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa das obras civis e das obras complementares, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Serviço de Água e Saneamento Ambiental - SAAE de Juazeiro/BA.

Comprometemo-nos a executar os eventuais serviços não constantes do Edital, mas inerentes à natureza da obra contratada. Estes serviços serão pagos por orçamento elaborado pela nossa empresa, e aprovado pela , antes da execução dos mesmos.

O prazo para realização dos serviços é de ** (****) meses, contados a partir do recebimento do ofício pela Contratada, encaminhando, em anexo, a Autorização do Serviço (conforme cronograma físico-financeiro anexo).

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos a contar do dia da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

O prazo de garantia da obra será de, no mínimo, 05 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo.

Acompanham a nossa Proposta de Preço os documentos previstos neste Edital, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da proposta.

Utilizaremos os equipamentos e equipes técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução da obra, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija à fiscalização do Serviço de Água e Saneamento Ambiental - SAAE de Juazeiro/BA, para o cumprimento das obrigações assumidas.

Na execução da obra, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização do SAAE, assumindo, desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas nos projetos executivos.

Atenciosamente,

24

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

Local e data.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

25

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.

Rua do Paraíso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba

www.saejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
49BF49833051ED8EE1CA9DEDB4E3A218

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225
Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO Nº/2021

CONTRATO DE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O SAAE, E, DO OUTRO, COMO, CONTRATADA, A EMPRESA NA FORMA ABAIXO:

O Serviço de Água e Saneamento Ambiental - SAAE de Juazeiro/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º, sediada na, neste ato representado por, brasileiro,, portador da Carteira da Identidade n.º, expedida pela SSP/BA e do CPF n.º, residente e domiciliado no, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, pessoa jurídica de direito privado, com sede, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, representada por, conforme documento que fica arquivado no setor competente.

DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar o relacionamento contratual com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em Ato de Homologação datado de da Presidente..... exarado no Processo Administrativo nº.....

DO FUNDAMENTO LEGAL – Este contrato decorre de licitação sob a modalidade de.....nos termos e condições do Edital nº cujo resultado foi homologado em data depela Autoridade Superior do município, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes e o presente contrato às disposições constantes da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às Normas vigentes nesta municipalidade.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de Manutenção do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Juazeiro/BA.

1.2 Os serviços deverão ser executados em rigorosa observância aos projetos, às normas e especificações técnicas vigentes, obedecendo às condições da Licitação nº. 001/2021, TOMADA DE PREÇOS e da proposta vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS

2.1. É parte integrante do presente Contrato a seguinte documentação:

- a) Tomada de Preços nº. 001/2021, e seus anexos;
- b) Documentos de Habilitação e Proposta de Preços da contratada, devidamente assinados e

26

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual: 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

rubricados;

- c) Projetos, especificações e recomendações fornecidas pelo contratante.
- d) Publicações de seus extratos na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

3.1. A contratante firma o presente Contrato respaldado do Procedimento Licitatório Nº. 001/2021, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço Global, devidamente homologado pela diretora presidente, em //.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor inicial do presente Contrato é de R\$ (.....), de acordo com a Proposta de Preço apresentada pela contratada.

4.2 Os quantitativos das obras referentes à contratação de empresa de engenharia com a finalidade de, sob a responsabilidade da, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais Anexos deste Edital, poderão sofrer alterações, em virtude de acréscimos, supressões ou serviços não quantificados em planilha em conformidade com o Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.3 Os preços unitários correspondentes ao serviço contratado são os constantes da proposta da CONTRATADA, aceita na licitação acima referida, cujas planilhas constituem os anexos integrantes deste instrumento, devidamente rubricados pelos representantes das partes contratantes.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas com a execução das obras, objeto deste contrato, serão custeadas com recursos oriundos na dotação orçamentária Unidade:

Órgão:

Projeto Atividade:

Elemento Despesa:

Fonte:

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 O prazo contratual será de três meses contados de sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado de acordo a lei de licitações e contratos;

6.2 Os serviços deverão ter início em até 10 (dez) dias consecutivos após a emissão da Ordem de Serviço, sob pena de aplicação de multas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das disciplinadas no Edital e de outras decorrentes do cumprimento de normas regulamentares, são obrigações da contratada, sem que a elas se limite a sua responsabilidade:

- a) Substituir ou afastar qualquer empregado por recomendação do Serviço de Água e Saneamento Ambiental – SAAE de Juazeiro/BA, ou que, comprovadamente causar embaraço a boa execução dos serviços contratados;

27

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual: 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

- b) Comparecer, sempre que solicitada, à Sede da fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências;
- c) Obedecer às normas e especificações constantes do Edital e seus Anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e as normas de execução de obras em vias e logradouros públicos do Município onde será realizada a obra, sujeitando-se a contratada, no caso de não atendimento dessas normas, às penas estipuladas na Cláusula Décima deste Contrato;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização nas obras ou nos materiais e equipamentos empregados;
- e) Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato;
- f) Comunicar formalmente à fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos a contar da assinatura do contrato, o preposto que, uma vez aceito pelo contratante, a representará na execução do Contrato;
- g) Responsabilizar-se pela guarda e manutenção dos equipamentos e materiais, inclusive os fornecidos pela , até o recebimento provisório das obras;
- h) Permitir o livre exercício da fiscalização a técnicos credenciados pelo Serviço de Água e Saneamento Ambiental – SAAE de Juazeiro/BA;
- i) Providenciar pagamento de taxas afins junto aos órgãos competentes, às suas expensas;
- j) A contratada se obriga a manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação;

Parágrafo Primeiro – Qualquer subcontratação deverá ser justificada e submetida à aprovação do SAAE , com anuência da Contratante. A subcontratação não altera as obrigações da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Sem que a elas se limite sua responsabilidade, são as seguintes as obrigações do contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma estabelecida neste Contrato;
- b) Garantir à contratada acesso à documentação técnica necessária à execução das obras;
- c) Garantir à contratada acesso às suas instalações.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Serviço de Água e Saneamento Ambiental – SAAE de Juazeiro/BA, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

9.2 As multas a que se refere esta cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Serviço de Água e Saneamento Ambiental – SAAE de Juazeiro/BA, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Serviço de Água e Saneamento Ambiental – SAAE de

28

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

Juazeiro/BA poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, salvo previsão diversa no instrumento convocatório ou no contrato, de:

- 0,1% ao dia sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado para entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

- 10% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea "a";

- 1,5% ao dia sobre o valor do serviço, no caso de atraso injustificado para substituição, limitada a incidência a 10 (dez) dias;

- 17% sobre o valor do serviço, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "c";

- 15% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

- 35% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.5 As sanções previstas nos incisos I, III e IV da alínea "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com o inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.6 Ocorrendo a inexecução de que trata da alínea "c", reserva-se ao Serviço de Água e Saneamento Ambiental – SAAE de Juazeiro/BA, o direito de optar pela contratação de licitante remanescente, desde que atendida a ordem de classificação da licitação em tela e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

9.7 A sanção estabelecida no inciso IV da alínea "c" é de competência exclusiva do Serviço de Água e Saneamento Ambiental – SAAE de Juazeiro/BA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

9.8 Em caso de descumprimento de obrigação contratual cabe ao Procurador do Município a aplicação das sanções estabelecidas, ressalvadas as hipóteses das alíneas "f" e "i".

9.9 As sanções contratuais somente poderão ser aplicadas após oportunizar-se ao contratado a apresentação de defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo tal faculdade expressamente consignada na notificação;

9.10 As sanções de advertência e multa poderão ser aplicadas pelo SAAE;

9.11 Da decisão de aplicação de sanção pelo setor jurídico caberá recurso ao Serviço de Água e

29

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

Saneamento Ambiental – SAAE de Juazeiro/BA, devendo tal faculdade ser expressamente consignada na notificação de aplicação da penalidade;

9.12 O Gestor do contrato deverá encaminhar os autos do procedimento administrativo para análise da Assessoria Jurídica do Município quando decidir pela não aplicação da penalidade, bem como nos casos de requerimento de dilação de prazo de entrega superior a 30% (trinta por cento) do prazo inicialmente estabelecido;

9.13 Os pedidos de prorrogação de prazo protocolados após o término do prazo ofertado não serão conhecidos;

9.14 A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS

10.1. As medições para efeito de pagamento serão processadas e procedidas, mediante carta de solicitação da contratada ao Órgão fiscalizador, ao término de cada período de 30 dias, abrangendo os serviços executados no período em questão, e após a submissão dos seguintes documentos:

- a) Carta de encaminhamento solicitando o pagamento;
- b) Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, contendo descrição do objeto da licitação e valor total, mencionando ainda, obrigatoriamente, o número da licitação e do contrato;
- c) Boletim de medição, contendo os serviços executados, conforme modelos apresentados nas Planilhas Orçamentárias;
- d) Apresentação da ART do profissional responsável pela fiscalização da obra designado pelo Órgão Fiscalizador;
- e) Apresentação da ART do profissional responsável técnico pela execução da obra designado pela CONTRATADA;
- f) Cópia do Contrato e seus aditivos atualizados, se houver.

Parágrafo Primeiro - O pagamento dos serviços executados será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, pela Tesouraria do Órgão Contratante ou por depósito bancário, mediante processo de medição, anteriormente citado;

Parágrafo Segundo - A Contratada, para recebimento dos pagamentos devidos, deverá comprovar, ainda, está em dia com as obrigações fiscais, junto a Tesouraria do Órgão Contratante, mediante submissão dos seguintes documentos:

- a) Alvará para licenciamento junto à Prefeitura Municipal de Juazeiro, local das obras/serviços, referente ao objeto licitado;
- b) Certidão negativa de regularidade perante o INSS e FGTS da Contratada e outras exigidas na habilitação;
- c) Caso o Licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, optante do simples, apresentar comprovação da opção conforme a Lei 9.317 de 05 de dezembro de 1996.

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

Parágrafo Terceiro – Toda a documentação citada no parágrafo anterior será de competência, quanto a sua exigência e validade do Fiscal do Contrato, de que trata Cláusula Décima Quinta.

Parágrafo Quarto - Caso haja descumprimento das alíneas “d” e “e”, a entidade ou órgão contratante suspenderá os pagamentos devidos ao contratado e aplicação de multas, a seguir:

- a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato em caso de descumprimento do item anterior, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso haja a condenação judicial da Administração Pública Estadual a adimplir as obrigações previdenciárias ou trabalhistas do contrato, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis.

Parágrafo Quinto - A contratada será paga em moeda corrente nacional.

Parágrafo Sexto - As faturas serão mensais, com valores decorrentes de medições mensais e compatíveis com o cronograma físico-financeiro, atestadas pela fiscalização e aprovado pelo CONTRATANTE, descontado o valor da contribuição previdenciária nos termos da legislação pertinente.

Parágrafo Sétimo - A medição final das obras somente será paga após a lavratura do Termo de Aceitação Provisória das mesmas.

Parágrafo Oitavo – Somente será paga a medição final após a apresentação pela CONTRATADA da Certidão Negativa de Débitos da obra, objeto deste contrato, junto ao INSS (Inciso XII, do art. 55, da Lei Nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- b) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- c) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo Primeiro: a rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência da Administração.

11.1 A rescisão do contrato também poderá ser judicial nos termos da legislação.

Parágrafo Primeiro: A rescisão administrativa ou amigável (distrato) deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Segundo: Quando a rescisão ocorrer com base nos itens “b” e “c” do 12.1, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo, ainda direito a:

- a) Devolução da garantia;

31

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

c) Pagamento do custo da desmobilização.

Parágrafo Sexto: ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DA OBRA/SERVIÇOS

12.1. O objeto deverá ser recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 02 (dois) dias consecutivos da comunicação da conclusão da obra pelo contratado, mediante termo escrito;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias, no máximo, consecutivos de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

13.1. A contratada terá que apresentar no SAAE, no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, a seguinte documentação:

a) Prova do registro do contrato junto ao CREA do Estado da Bahia, bem como cópia da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

b) Prova de afixação, no local determinado pela fiscalização, de placa alusiva aos serviços contratados;

c) Prova de afixação de placa da empresa indicando o responsável técnico;

d) Apresentação da ART do profissional responsável técnico pela execução da obra designado pela CONTRATADA;

Parágrafo Único - A direção dos serviços contratados cabe exclusivamente à contratada, que se obriga a obedecer às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas e as indicações do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Fiscalização da Obra: A execução das obras de que trata este instrumento convocatório, será fiscalizada por profissional devidamente habilitado, pertencente ao corpo técnico do Serviço de Água e Saneamento Ambiental – SAAE de Juazeiro/BA.

14.2 Fiscalização do Contrato: O contrato será fiscalizado nas questões legais, financeiras e administrativas ligadas entre si, por profissional devidamente qualificado, pertencente ao corpo técnico do Órgão Contratante, formalmente designado pela Autoridade Superior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO REAJUSTAMENTO

15.1. Os preços contratuais serão irredutíveis pelo período de um ano, contados a partir da data de

32

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

apresentação da proposta. Após esse período poderão ser reajustados para cobrir flutuações no custo dos insumos, na proporção da variação verificada no Índice Nacional de Custo da Construção Civil da Fundação Getúlio Vargas, no período de um ano, e aplicado nos montantes dos pagamentos mensais, na forma da Lei, obedecendo a seguinte fórmula de reajuste:

$$R = Pp \times (I - Io) \quad Io \text{ R = valor do reajustamento procurado.}$$

Pp = valor a preços iniciais contratuais, dos serviços executados a serem reajustados no mês.

I = valor do Índice Nacional de Custo da Construção Civil da FGV do mês da conclusão dos serviços.

Io = valor do Índice Nacional de Custo da Construção Civil da FGV do mês da apresentação da Proposta de Preços.

a) Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o índice disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no certificado de pagamento seguinte.

b) No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da contratada, os reajustes serão calculados até as datas contratuais do evento gerador do faturamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Juazeiro/BA, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, renunciando as partes a quaisquer outro, por mais privilegiados que sejam.

Parágrafo Único - E, por estarem, as partes, justas, combinadas e acordadas, assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial.

Juazeiro/BA, de de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR EMPREGADO NOS QUADROS DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR/EMPREGADO PÚBLICO

Declaramos que a empresa XXXX, CNPJ: XXX, participante da licitação XXXX, não tem em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica.

Juazeiro/BA, XX de XXX de XXX.

XXXX

Responsável pela empresa

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

ANEXO VIII – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Contrato nº ***/2021

Objeto:

Contratado:

Contratante:

Licitação:

Processo Licitatório:

Aos XX dias de xxxxx de 20XX recebemos, em caráter provisório, a obra ***** no SAAE/BA, objeto do contrato XX/20XX, firmado entre o SAAE e a empresa *****. Após constatar que a obra citada acima qualificada foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, e achando-se concluída, expediu-se o presente TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

Segue, em anexo, o Relatório da Vistoria para Recebimento Provisório da Obra.

Juazeiro/BA, XX de XXXXXX de 20XX.

Nome do Fiscal/Gestor do Contrato

Cargo

Matrícula

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

ANEXO IX – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Contrato nº ***/2021 Objeto:

Contratado:

Contratante:

Licitação:

Processo Licitatório:

Aos XX dias de xxxxx de 20XX recebemos, em caráter definitivo, a obra *****, no SAAE/BA, objeto do contrato XX/20XX, firmado entre o SAAE e a empresa *****.

Após constatar que a obra citada acima qualificada foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, e achando-se concluída, expediu-se o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, cessando nesta data, a responsabilidade direta da firma sobre a obra, exceto quanto ao disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

Segue, em anexo, o Relatório da Vistoria para Recebimento Definitivo da Obra.

Juazeiro, XX de XXXXXX de 20XX.

Responsável

Matrícula

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

ANEXO X – PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE BDI, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E OUTROS.

OBJETO: MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO - BA

LOCAL: JUAZEIRO/BA

BASE DE PREÇOS: TABELA EMBASA - OPERAÇÃO ESGOTO - ANO 2021

LEIS SOCIAIS : 191,92% e 155,87% PARA ESGOTO

BDI 30,29%

SERVIÇO:

BDI INSUMO: 18,81%

ORÇAMENTO BÁSICO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL	REF. EMBASA
001	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO					2.521.022,61	
001.001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL E DESPESAS MENSAS DE CANTEIRO					321.548,13	
001.001.001	GERENTE DE CONTRATO (ENGENHEIRO SENIOR)	Mês	3,00	11.249,92	14.657,52	43.972,56	
001.001.002	ENCARREGADO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	Mês	3,00	4.931,89	6.425,76	19.277,28	57.03.13
001.001.003	ENCARREGADO DE PESSOAL	Mês	3,00	4.888,78	6.369,59	19.108,77	57.12.55
001.001.004	ALMOXARIFE	Mês	3,00	4.081,72	5.318,07	15.954,21	57.02.49
001.001.005	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Mês	3,00	2.887,08	3.761,58	11.284,74	57.02.52
001.001.006	VIGILANTE DIURNO	Mês	3,00	3.472,04	4.523,72	13.571,16	B540000428
001.001.007	VIGILANTE NOTURNO	Mês	6,00	4.700,99	6.124,92	36.749,52	B540000431
001.001.008	MONITOR DE SERVICOS	Mês	3,00	5.487,06	7.149,09	21.447,27	57.11.31
001.001.009	TÉCNICO OPERACIONAL (OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO)	Mês	3,00	6.595,51	8.593,29	25.779,87	74.42.32
001.001.010	TECNICO DE SEGURANCA DO TRABALHO	Mês	3,00	5.921,70	7.715,38	23.146,14	57.42.04
001.001.011	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Mês	0,00	4.343,19	5.658,74	0,00	57.03.07
001.001.012	LOCAÇÃO DE SANITÁRIO QUÍMICO	Mês	6,00	428,72	558,58	3.351,48	F020000013
001.001.013	CONSUMO DE AGUA	Mês	3,00	2.000,00	2.605,80	7.817,40	
001.001.014	CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA	Mês	3,00	2.000,00	2.605,80	7.817,40	
001.001.015	CONSUMO DE MATERIAL DE ESCRITORIO	Mês	3,00	1.500,00	1.954,35	5.863,05	
001.001.016	CONSUMO DE TELEFONE E INTERNET	Mês	3,00	1.500,00	1.954,35	5.863,05	
001.001.017	CONSUMO DE MATERIAL DE LIMPEZA	Mês	3,00	300,00	390,87	1.172,61	
001.001.018	ALUGUEL DE VEICULO GOL 1000 C/COMBUSTIVEL	Mês	12,00	3.347,40	4.361,33	52.335,96	30.02.58
001.001.019	TELEFONE MÓVEL + PACOTE DE DADOS + MOBILE	Mês	54,0000	100,00	130,29	7.035,66	ORÇAMENT O
001.002	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO DE JUAZEIRO - BA					1.128.411,67	

37

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

001.002.001	EQUIPES DE DESOBSTRUÇÃO / MANUTENÇÃO DE RAMAIS E REDES / CAÇA ESGOTO / CAPTAÇÕES					880.002,61	
001.002.001.001	SERVENTE PRATICO	Mês	36,00	3.820,78	4.978,09	179.211,24	57.92.67
001.002.001.002	EQUIPE DE 2 ELEMENTOS COM VEICULO - SAVEIRO - (MANUTENÇÃO REDE/RAMAL/CAIXAS/PAVIMENTAÇÃO)	Mês	24,00	11.920,14	15.530,75	372.738,00	70.91.10
001.002.001.003	EQUIPE DE 2 ELEMENTOS COM VEICULO - SAVEIRO - (MANUTENÇÃO ELEVATORIAS - ENCARREGADO GERAL)	Mês	3,00	12.157,39	15.839,86	47.519,58	70.91.10
001.002.001.004	EQUIPE DE 2 ELEMENTOS COM VEICULO - SAVEIRO - (MANUTENÇÃO ELEVATORIAS - MECANICA)	Mês	3,00	12.157,39	15.839,86	47.519,58	70.91.11
001.002.001.005	EQUIPE DE 2 ELEMENTOS COM VEICULO - SAVEIRO - (MANUTENÇÃO ELETRICA DAS EEE)	Mês	3,00	11.764,53	15.328,01	45.984,03	70.91.10
001.002.001.006	EQUIPE DE 01 ELEMENTO COM F4000	Mês	3,00	23.913,78	31.157,26	93.471,78	72.21.00
001.002.001.007	HORAS EXTRAS TIPO 50% - ENCARREGADO DE EQUIPE	H	60,00	38,04	49,56	2.973,60	83.02.59
001.002.001.008	HORAS EXTRAS TIPO 50% - PEDREIRO / ENCANADOR / ARTIFICE (M) + ESGOTO	H	100,00	34,74	45,26	4.526,00	83.02.58
001.002.001.009	HORAS EXTRAS 50% - SERVENTE PRATICO	H	600,00	23,35	30,42	18.252,00	83.91.01
001.002.001.010	HORAS EXTRAS 50% - MOTORISTA	H	60,00	38,74	50,47	3.028,20	83.01.47
001.002.001.011	HORAS EXTRAS 50% - ELETRICISTA	H	60,00	0,00	0,00	0,00	83.01.19
001.002.001.012	HORAS EXTRAS TIPO 70% - ENCARREGADO DE EQUIPE	H	60,00	43,09	56,14	3.368,40	83.12.56
001.002.001.013	HORAS EXTRAS TIPO 70% - PEDREIRO / ENCANADOR / ARTIFICE (M) +	H	100,00	39,38	51,31	5.131,00	83.12.58
001.002.001.014	HORAS EXTRAS 70% - SERVENTE PRÁTICO	H	600,00	26,47	34,49	20.694,00	83.91.02
001.002.001.015	HORAS EXTRAS 70% - MOTORISTA	H	60,00	43,90	57,20	3.432,00	83.11.47
001.002.001.016	HORAS EXTRAS 70% - ELETRICISTA	H	60,00	29,05	37,85	2.271,00	83.11.19
001.002.001.017	HORAS EXTRAS TIPO 110% - ENCARREGADO DE EQUIPE (MRR-RMS)	H	15,00	53,25	69,38	1.040,70	83.22.56
001.002.001.018	HORAS EXTRAS TIPO 110% - PEDREIRO / ENCANADOR / ARTIFICE (M) ESGOTO	H	15,00	48,66	63,40	951,00	83.22.58
001.002.001.019	HORAS EXTRAS 110% - SERVENTE PRÁTICO	H	600,00	32,69	42,59	25.554,00	83.91.03
001.002.001.020	HORAS EXTRAS 110% - MOTORISTA	H	15,00	54,24	70,67	1.060,05	83.21.50
001.002.001.021	HORAS EXTRAS 110% - ELETRICISTA	H	15,00	17,31	22,55	338,25	83.21.19
001.002.001.022	ADICIONAL NOTURNO POR EQUIPE DE 2 ELEMENTOS COM - SAVEIRO - (M)	H	10,00	15,47	20,16	201,60	81.91.23
001.002.001.023	ADICIONAL NOTURNO POR EQUIPE DE 5 ELEMENTOS COM - F 4000 (M)	H	10,00	41,31	53,82	538,20	81.91.77
001.002.001.024	ADICIONAL NOTURNO - PEDREIRO / ENCANADOR / ARTIFICE (M) +	H	10,00	9,25	12,05	120,50	83.32.58
001.002.001.025	ADICIONAL NOTURNO - SERVENTE PRÁTICO	H	10,00	5,98	7,79	77,90	83.32.67

38

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

001.002.002	EQUIPAMENTOS BÁSICOS DE APOIO DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATADA - LOCAÇÃO					248.409,06	
001.002.002.001	RETROSCAVADEIRA CASE 580, SOBRE PNEUS H.79 CV,C=0.382 M3	H	1.320,00	87,33	113,78	150.189,60	H020000574
001.002.002.002	CAMINHÃO GUINDASTE - 10T	H	50,00	70,00	91,20	4.560,00	H020000302
001.002.002.003	CAMINHÃO BASCULANTE MB LK - 2233, 9 M3	H	330,00	154,53	201,34	66.442,20	H020000505
001.002.002.004	ESGOTAMENTO C/ CONJUNTO MOTO-BOMBA DE SUPERFÍCIE E SUBMERSA.	H	50,00	1,62	2,11	105,50	08.01.01
001.002.002.005	ROMPEDOR AC TEX - 305, TK, 56 PCM	H	50,00	3,65	4,76	238,00	H020000595
001.002.002.006	COMPACTADOR PLACA DYNAPAC CM-13D,4HP	H	2.640,00	4,13	5,38	14.203,20	H020000522
001.002.002.007	SERRA CIRCULAR MAKITA 5900B 7' 2,3HP	H	330,00	14,25	18,57	6.128,10	H020000911
001.002.002.008	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350MM, FURO DE 1" < 14 X 1" >. TABELA SINAPI DE 06/2017 - CODIGO 13887	UN	6,00	540,99	704,86	4.229,16	SINAPI 13887
001.002.002.009	MAQUINA DE CORTAR PAVIMENTO UTILIZANDO DISCO DIAMANTADO, D=350 MM, MOTOR À GASOLINA, EXCLUSO O DISCO	H	330,00	5,38	7,01	2.313,30	H020000217
001.003	FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INCLUINDO TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA					1.071.062,81	
001.003.001	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG)	SC	600,00	33,14	39,37	23.622,00	D010000009
001.003.002	AREIA MÉDIA	M3	300,00	95,00	112,87	33.861,00	D020000004
001.003.003	AREIA GROSSA	M3	300,00	95,00	112,87	33.861,00	K010000004
001.003.004	AREIA PARA ATERRO	M3	300,00	71,25	84,65	25.395,00	D020000001
001.003.005	GRAVILHÃO 5/8"	M3	200,00	120,00	142,57	28.514,00	COTAÇÃO
001.003.006	SOLO BRITA	M3	10,00	140,00	166,33	1.663,30	COTAÇÃO
001.003.007	PO DE BRITA	M3	240,00	70,00	83,17	19.960,80	COTAÇÃO
001.003.008	ASFALTO (CUBO PARA APLICAÇÃO A FRIJO) - SACO DE 25KG	SC	7.500,00	35,00	41,58	311.850,00	COTAÇÃO
001.003.009	PARALELEPIPEDO 30 A 35 UN/M2	UN	24.750,00	0,67	0,80	19.800,00	D100000034
001.003.010	GESSO COM 50KG	UN	30,00	22,00	26,14	784,20	COTAÇÃO
001.003.011	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/ RETANGULAR/ TIJOLINHO/ PAVER/ HOLANDES /PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 10CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781)	M2	50,00	53,05	63,03	3.151,50	40524 SINAPI
001.003.012	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/ RETANGULAR/TIJOLINHO/ PAVER/HOLANDES /PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 6CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781)	M2	50,00	35,62	42,32	2.116,00	36155 SINAPI
001.003.013	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/ TIJOLINHO/PAVER/ HOLANDES/ PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 8CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781)	M2	50,00	49,52	58,83	2.941,50	36154 SINAPI
001.003.014	LAJOTA 50X50 CM	M2	50,00	27,00	32,08	1.604,00	1294 ORSE
001.003.015	ANEL CONCRETO 0,40 x 0,30 M	UN	630,00	45,56	54,13	34.101,90	D260000001

39

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

001.003.016	ANEL CONCRETO 0,60 x 0,30 M	UN	360,00	69,04	82,03	29.530,80	D260000004
001.003.017	ANEL CONCRETO 0,80 x 0,30 M	UN	150,00	112,65	133,84	20.076,00	D260000007
001.003.018	ANEL CONCRETO 1,10 X 0,30 M	UN	240,00	113,56	134,92	32.380,80	D260000010
001.003.019	LAJE REDUCAO 0.80X0.60M	UN	30,00	50,83	60,39	1.811,70	D260000049
001.003.020	LAJE REDUCAO 1.10X0.60M	UN	105,00	55,23	65,62	6.890,10	D260000052
001.003.021	TAMPA DE CONCRETO DN 50	UN	330,00	17,96	21,33	7.038,90	COTAÇÃO
001.003.022	TAMPA DE CONCRETO DN 70	UN	240,00	35,19	41,81	10.034,40	COTAÇÃO
001.003.023	TIJOLINHO MACIÇO CERAMICO COMUM 4X8X16 CM	UN	600,00	0,66	0,78	468,00	D080000073
001.003.024	TAMPAO CL. 300 DN = 600 MM - ARTICULADO	UN	30,00	464,72	552,13	16.563,90	D320000094
001.003.025	T PVC EP PB JS DN 40 (PVC BRANCO)	M	174,00	3,95	4,69	816,06	M021202001
001.003.026	T PVC EP PBV DN 50 (PVC BRANCO)	M	174,00	6,71	7,97	1.386,78	M021201001
001.003.027	T PVC EP PBV DN 75 (PVC BRANCO)	M	174,00	9,69	11,51	2.002,74	M021201005
001.003.028	T PVC EP PBV DN 100 (PVC BRANCO)	M	1.914,00	10,94	13,00	24.882,00	M021201009
001.003.029	T PVC EP PBV DN 150 (PVC BRANCO)	M	87,00	27,99	33,25	2.892,75	M021201013
001.003.030	LS PVC R JE DN 40	PC	348,00	4,09	4,86	1.691,28	M021811001
001.003.031	LS PVC R JE DN 50	PC	348,00	6,10	7,25	2.523,00	M021811005
001.003.032	LS PVC R JE DN 75	PC	348,00	8,56	10,17	3.539,16	M021811009
001.003.033	LS PVC R JE DN 100	PC	766,00	10,39	12,34	9.452,44	M021811013
001.003.034	S90o ELASTICO ES PVC JE DN 150 X 100	PC	50,00	30,81	36,61	1.830,50	M020919013
001.003.035	T ES PVC PB JE P/ ESG. DN 100 (VINILFORT)	M	870,00	21,36	25,38	22.080,60	M020400001
001.003.036	T ES PVC PB JE P/ ESG. DN 150 (VINILFORT)	M	696,00	46,07	54,74	38.099,04	M020400009
001.003.037	T ES PVC PB JE P/ ESG. DN 200 (VINILFORT)	M	87,00	69,15	82,16	7.147,92	M020400013
001.003.038	T ES PVC PB JE P/ ESG. DN 250 (VINILFORT)	M	87,00	117,91	140,09	12.187,83	M020400017
001.003.039	T ES PVC PB JE P/ ESG. DN 300 (VINILFORT)	M	87,00	190,46	226,29	19.687,23	M020400021
001.003.040	T ES PVC PB JE P/ ESG. DN 350 (VINILFORT)	M	87,00	235,88	280,25	24.381,75	M020400025
001.003.041	T ES PVC PB JE P/ ESG. DN 400 (VINILFORT)	M	87,00	305,53	363,00	31.581,00	M020400029
001.003.042	LUVA DE CORRER PVC, JE, DN 100 MM, PARA REDE COLETORA DE ESGOTO (NBR 10569)	PC	100,00	25,65	30,47	3.047,00	00003833
001.003.043	LUVA DE CORRER PVC, JE, DN 150 MM, PARA REDE COLETORA DE ESGOTO (NBR 10569)	PC	80,00	83,52	99,23	7.938,40	00003835
001.003.044	LUVA DE CORRER PVC, JE, DN 200 MM, PARA REDE COLETORA DE ESGOTO (NBR 10569)	PC	6,00	179,70	213,50	1.281,00	00003836
001.003.045	LUVA DE CORRER PVC, JE, DN 250 MM, PARA REDE COLETORA DE ESGOTO (NBR 10569)	PC	6,00	293,91	349,19	2.095,14	00003830
001.003.046	LUVA DE CORRER PVC, JE, DN 300 MM, PARA REDE COLETORA DE ESGOTO (NBR 10569)	PC	6,00	491,32	583,74	3.502,44	00003831
001.003.047	LUVA DE CORRER PVC, JE, DN 400 MM, PARA REDE COLETORA DE ESGOTO	PC	6,00	750,00	891,08	5.346,48	COTAÇÃO
001.003.048	T PVC DEFoFo 1 MPa PB JEI DN 100	M	174,00	42,01	49,91	8.684,34	M020300001
001.003.049	T PVC DEFoFo 1 MPa PB JEI DN 150	M	174,00	103,18	122,59	21.330,66	M020300005
001.003.050	T PVC DEFoFo 1 MPa PB JEI DN 200	M	34,80	174,76	207,63	7.225,52	M020300009
001.003.051	T PVC DEFoFo 1 MPa PB JEI DN 250	M	34,80	267,25	317,52	11.049,70	M020300013
001.003.052	T PVC DEFoFo 1 MPa PB JEI DN 300	M	34,80	376,70	447,56	15.575,09	M020300017
001.003.053	T PVC DEFoFo 1 MPa PB JEI DN 400	M	34,80	650,68	773,07	26.902,84	M020300019
001.003.054	T PVC DEFoFo 1 MPa PB JEI DN 500	M	34,80	1.109,18	1.317,82	45.860,14	M020300020
001.003.055	LUVA DE CORRER DEFOFO, PVC, JE,	PC	10,00	60,68	72,09	720,90	00003840

40

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.

Rua do Paraíso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba

www.saejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
49BF49833051ED8EE1CA9DEDB4E3A218

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

001.003.056	DN 100 MM LUVA DE CORRER DEFOFO, PVC, JE,	PC	10,00	133,91	159,10	1.591,00	00003838
001.003.057	DN 150 MM LUVA DE CORRER DEFOFO, PVC, JE,	PC	6,00	238,86	283,79	1.702,74	00003844
001.003.058	DN 200 MM LUVA DE CORRER DEFOFO, PVC, JE,	PC	6,00	435,08	516,92	3.101,52	00003839
001.003.059	DN 250 MM LUVA DE CORRER DEFOFO, PVC, JE,	PC	6,00	597,15	709,47	4.256,82	00003843
001.003.060	DN 300 MM LUVA DE CORRER DEFOFO, PVC, JE,	PC	6,00	1.500,00	1.782,15	10.692,90	COTAÇÃO
001.003.061	DN 400 MM LUVA DE CORRER DEFOFO, PVC, JE,	PC	6,00	2.097,93	2.492,55	14.955,30	COTAÇÃO
	DN 500 MM						

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual: 71.925.225
Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBJETO: MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO - BA
LOCAL: JUAZEIRO/BA
BASE DE PREÇOS: TABELA EMBASA - OPERAÇÃO ESGOTO - ANO 2021
LEIS SOCIAIS : 191,92% e 155,87% PARA ESGOTO
BDI SERVIÇO: 30,29%
BDI INSUMO: 18,81%

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO							
MANUTENÇÃO DO SES							
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)		1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	TOTAIS
001	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO	R\$ 2.521.022,61	% Período:	33,33%	33,33%	33,33%	100,00%
			R\$	840.340,87	840.340,87	840.340,87	R\$ 2.521.022,61
001.001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL E DESPESAS MENSAIS DE CANTEIRO	R\$ 321.548,13	% Período:	33,33%	33,33%	33,33%	100,00%
			R\$	107.182,71	107.182,71	107.182,71	R\$ 321.548,13
001.002	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE JUAZEIRO - BA	R\$ 1.128.411,67	% Período:	33,33%	33,33%	33,33%	100,00%
			R\$	376.137,22	376.137,22	376.137,22	R\$ 1.128.411,67
001.003	FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INCLUINDO TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA	R\$ 1.071.062,81	% Período:	33,33%	33,33%	33,33%	100,00%
			R\$	357.020,94		357.020,94	R\$ 1.071.062,81

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual: 71.925.225
Fone: (74) 3614 - 9800 / 3614-9803

					357.020,94		
TOTAL:		2.521.022,61					
	PERIODO	% Período:	33,33%	33,33%	33,33%		
		R\$	R\$ 840.340,87	840.340,87	R\$ 840.340,87		
	ACUMULADO	% Período:	33,33%	66,67%	100,00%		
		R\$	R\$ 840.340,87	1.680.681,74	R\$ 2.521.022,61		

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS

						BDI SERVIÇOS:	30,29%
						BDI MAT:	18,81%
COMPOSIÇÃO		ITEM	UND.		PREÇO S/ BDI	PREÇO C/ BDI	
SAAE	1	EQUIPE DE 2 ELEMENTOS COM VEICULO - SAVEIRO - (MANUTENÇÃO ELEVATORIAS - ENCARREGADO EEE)	MÊS		12.157,39	15.839,86	
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIPTIVO	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

43

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual: 71.925.225
Fone: (74) 3614 - 9800 / 3614-9803

MO	EMBASA	30.90.15	EQUIPAMENTO COLETOR DE DADOS TIPO SMARTPHONE COM CONFIG MIN: ANDROID 8, MEM RAM 2GB, PROC QUAD CORE 1.2GHZ, REDE 4G, MEMÓRIA INTERNA 16GB, CARTÃO EXPANSÍVEL 8GB, WIFI B/G/N/AC, TELA 5", CAMERA 8MP, BATERIA DE 2400mA, BT 4.0, AGPS	H	1,00	122,06	122,06
MO	EMBASA	73.02.56	ENCARREGADO DE EQUIPES - ESGOTO	MÊS	1,00	4.888,78	4.888,78
MO	EMBASA	57.02.64	(REVISADO) - SERVENTE PRATICO (AUXILIAR DE PRODUCAO / MANUTENCAO)	MÊS	1,00	3.043,27	3.043,27
EQUIPAMENTO	EMBASA	F030000207	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PICK UP TIPO SAVEIRO OU SIMILAR	MÊS	1,00	2.606,40	2.606,40
EQUIPAMENTO	EMBASA	F030000307	GASOLINA	L	264,00	5,67	1.496,88

COMPOSIÇÃO			ITEM	UND.		PREÇO S/ BDI	PREÇO C/ BDI
SAAE	2		EQUIPE DE 2 ELEMENTOS COM VEICULO - SAVEIRO - (MANUTENÇÃO ELEVATORIAS - ELETRICISTA)	MÊS		11.764,53	15.328,01
ITEM	FORTE	CÓDIGO	DESCRIPTIVO	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL.
MO	EMBASA	30.90.15	EQUIPAMENTO COLETOR DE DADOS TIPO SMARTPHONE COM CONFIG MIN: ANDROID 8, MEM RAM 2GB, PROC QUAD CORE 1.2GHZ, REDE 4G, MEMÓRIA INTERNA 16GB, CARTÃO EXPANSÍVEL 8GB, WIFI B/G/N/AC, TELA 5", CAMERA 8MP, BATERIA DE 2400mA, BT 4.0, AGPS	H	1,00	122,06	122,06
MO	EMBASA	57.01.19	ELETRICISTA	MÊS	1,00	4.495,92	4.495,92

44

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual: 71.925.225
Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

MO	EMBASA	57.02.64	(REVISADO) - SERVENTE PRATICO (AUXILIAR DE PRODUCAO / MANUTENCAO)	MÊS	1,00	3.043,27	3.043,27
EQUIPAMENTO	EMBASA	F030000207	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PICK UP TIPO SAVEIRO OU SIMILAR	MÊS	1,00	2.606,40	2.606,40
EQUIPAMENTO	EMBASA	F030000307	GASOLINA	L	264,00	5,67	1.496,88

COMPOSIÇÃO			ITEM	UND.		PREÇO S/ BDI	PREÇO C/ BDI
SAAE	3		EQUIPE DE 2 ELEMENTOS COM VEICULO - SAVEIRO - (MANUTENÇÃO ELEVATORIAS - MECANICO)	MÊS		12.157,39	15.839,86
ITEM	FORTE	CÓDIGO	DESCRIPTIVO	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL.
MO	EMBASA	30.90.15	EQUIPAMENTO COLETOR DE DADOS TIPO SMARTPHONE COM CONFIG MÍN: ANDROID 8, MEM RAM 2GB, PROC QUAD CORE 1.2GHZ, REDE 4G, MEMÓRIA INTERNA 16GB, CARTÃO EXPANSÍVEL 8GB, WIFI B/G/N/AC, TELA 5", CAMERA 8MP, BATERIA DE 2400mA, BT 4.0, AGPS	H	1,00	122,06	122,06
MO	EMBASA	57.01.28	MECANICO	MÊS	1,00	4.888,78	4.888,78
MO	EMBASA	57.02.64	(REVISADO) - SERVENTE PRATICO (AUXILIAR DE PRODUCAO / MANUTENCAO)	MÊS	1,00	3.043,27	3.043,27
EQUIPAMENTO	EMBASA	F030000207	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PICK UP TIPO SAVEIRO OU SIMILAR	MÊS	1,00	2.606,40	2.606,40
EQUIPAMENTO	EMBASA	F030000307	GASOLINA	L	264,00	5,67	1.496,88

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.